

Relatório n.º 4/2011 –FS/SRMTC

**Auditoria orientada para “Avaliar o grau de aplicação do Plano Oficial de Contabilidade (Pública e Educação) na RAM” - 2009**

Processo n.º 12/10 – Aud./FS

Funchal, 2011





**PROCESSO N.º 12/10 – AUD./FS**

**Auditoria orientada para avaliar o grau de  
aplicação do POC (P e EDU) na RAM - 2009**

**RELATÓRIO N.º 4/2011-FS/SRMTC**

**SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Março/2011**





## ÍNDICE

ÍNDICE .....	1
FICHA TÉCNICA.....	2
RELAÇÃO DE SIGLAS.....	3
<b>1. SUMÁRIO.....</b>	<b>5</b>
1.1. INTRODUÇÃO .....	5
1.2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA .....	5
1.3. RECOMENDAÇÕES.....	7
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DA ACCÃO .....</b>	<b>9</b>
2.1. FUNDAMENTO E ÂMBITO.....	9
2.2. OBJECTIVOS.....	9
2.3. METODOLOGIA E TÉCNICAS DE CONTROLO .....	10
2.4. ENTIDADES CONTROLADAS .....	11
2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS .....	11
2.6. CONTRADITÓRIO.....	11
2.7. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	11
<b>3. RESULTADOS DA ANÁLISE.....</b>	<b>13</b>
3.1. SITUAÇÃO EM 31/12/2009 .....	13
3.2. GRAU DE APLICAÇÃO DO POCP E POC – EDUCAÇÃO NA RAM .....	14
3.2.1. <i>Questões prévias</i> .....	14
3.2.2. <i>Contabilidade orçamental</i> .....	18
3.2.3. <i>Contabilidade Patrimonial</i> .....	20
3.2.4. <i>Prestação de Contas</i> .....	22
<b>4. EMOLUMENTOS.....</b>	<b>23</b>
<b>5. DETERMINAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>23</b>
ANEXOS.....	25
I – <i>Modelo de questionário</i> .....	27
II – <i>Entidades que aplicam o POC EDU</i> .....	32
III – <i>Implementação das aplicações</i> .....	33
IV – <i>Custos da implementação do POCP e POC - Educação</i> .....	34
V – <i>Áreas abrangidas pelo Sistema Contabilístico Implementado</i> .....	36
VI – <i>Informação sobre as aplicações informáticas</i> .....	37
VII – <i>Condicionantes da Aplicação do POC (P-EDU)</i> .....	38
VIII – <i>Acções de formação</i> .....	41
IX – <i>Características das aplicações informáticas</i> .....	44
X – <i>Inventariação</i> .....	45
XI – <i>Constituição de Provisões</i> .....	46
XII – <i>Princípios contabilísticos</i> .....	47
XIII – <i>Alegações</i> .....	48
XIV – <i>Nota de emolumentos e outros encargos</i> .....	53

**FICHA TÉCNICA**

<b><i>SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO</i></b>	
Miguel Pestana <sup>1</sup>	Auditor-Coordenador
<b><i>EQUIPA DE AUDITORIA</i></b>	
Fátima Nóbrega	Técnica Verificadora Superior
Ricardina Sousa	Técnica Verificadora Superior
Ilidio Garanito	Técnico Verificador Especialista
<b><i>APOIO JURÍDICO</i></b>	
Merícia Dias	Técnica Verificadora Assessora

1. Exerceu, em acumulação, funções de Auditor-Chefe até 31/12/2010, nos termos do Despacho n.º 54/2008-GP, de 03/11/2008.



**RELAÇÃO DE SIGLAS**

<b>SIGLA</b>	
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira
AR	Administração Regional
CC	Código Civil
CEHA	Centro de Estudos de História do Atlântico
C-EPAM	Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira
CG	Conselho do Governo
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CRP	Constituição da República Portuguesa
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DR	Diário da República
DRADR-PAR	Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Programa de Apoio Rural
DROC	Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade
EPHTM	Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira
FETRAM	Fundo de Estabilização Tributaria da Região Autónoma da Madeira
FGPFP	Fundo de Gestão para Programas de Formação Profissional
FMSC	Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas
GGLCM	Gabinete de Gestão Loja do Cidadão da Madeira
IDE	Instituto de Desenvolvimento Empresarial
IDR	Instituto Desenvolvimento Regional
IDRAM	Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira
IEM	Instituto de Emprego da Madeira
IVBAM	Instituto do Vinho Bordado artesanato da Madeira – IP-RAM
LBCP	Lei de Bases da Contabilidade Pública
LFL	Lei das Finanças Locais
LREC	Laboratório Regional de Engenharia Civil
MR - PRODERAM	Madeira +Rural - Programa de Desenvolvimento Rural da RAM
PGA/PA	Plano Global da Auditoria / Programa de Auditoria
POC-EDU	Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
RAFE	Reforma da Administração Financeira do Estado
RAM	Região Autónoma da Madeira
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SAS-UMa	Serviço da Acção Social da Universidade da Madeira
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIC	Sistema de Informação Contabilística
SRARN	Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
SREC	Secretaria Regional de Educação e Cultura
SRES	Secretaria Regional do Equipamento Social
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SRPC	Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM
SRPF	Secretaria Regional do Plano e Finanças
SRRH	Secretaria Regional dos Recursos Humanos
TC	Tribunal de Contas
UMa	Universidade da Madeira
VPGR	Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira





## 1. SUMÁRIO

### 1.1. Introdução

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria orientada para a avaliação do grau de aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e do Plano Sectorial para o Sector da Educação (POC-EDU) na RAM, através do diagnóstico do quadro organizacional e dos sistemas contabilísticos dos serviços, institutos e fundos autónomos da RAM ou sediados nesta, com referência a 31/12/2009.

### 1.2. Observações de auditoria

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos com base nas respostas ao questionário elaborado para o efeito, reportado ao final do ano de 2009, apresentam-se, de seguida, as principais observações.

1. Ainda estão por implementar as medidas necessárias para o desenvolvimento da Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE) e à generalização da aplicação dos Planos Oficiais de Contabilidade aos organismos da Administração Pública da RAM, como recomendado no Relatório nº 36/2004-FS/SRMTC. (cfr. o ponto 3.1)
2. Em 31/12/2009, doze anos após a aprovação do POCP, só metade dos serviços com autonomia administrativa e/ou financeira o tinham implementado realçando-se, não obstante, que nessa data todas as escolas da RAM aplicavam o POC-EDU. (cfr. o ponto 3.1)

#### *Aplicação Informática e Formação*

3. Todas as entidades inquiridas afirmaram que o seu sistema contabilístico se encontrava totalmente informatizado, tendo a generalidade dos organismos adquirido aplicações padronizadas. (cfr. o ponto 3.2.1.4)
4. Só três entidades (a Assembleia Legislativa da Madeira, o Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial) confirmaram a utilização da contabilidade de custos. (cfr. o ponto 3.2.1.3)
6. As “restrições financeiras” e a “insuficiência de meios humanos com qualificações adequadas” foram os factores que mais dificultaram a aplicação do POCP. Já no respeitante à implementação do POC-EDU, a condicionante mais invocada foi a “Dificuldade na inventariação dos bens” (65% das entidades), seguida da “Falta de articulação de aplicações”(55 %). (cfr. o ponto 3.2.1.5)

#### *Contabilidade Orçamental*

7. No âmbito das operações da contabilidade orçamental (de encerramento das contas da classe zero e do registo dos encargos), as entidades auditadas dão cumprimento à generalidade das especificidades do tratamento contabilístico das operações orçamentais dispostas no ponto 2.6 do POCP e do POC-EDU. (cfr. o ponto 3.2.2)

### **Contabilidade Patrimonial**

8. Dos 8 organismos autónomos que aplicavam o POCP no final de 2009:
- Só um, o Serviço Regional de Protecção Civil, não tinha elaborado o inventário dos bens móveis e imóveis, de acordo com o CIBE;
  - Dois, o Instituto de Desenvolvimento Empresarial e o Laboratório Regional de Engenharia Civil, consideraram que não tinham relevado integral e apropriadamente nos documentos de prestação de contas de 2009 os bens de domínio público que estavam na sua posse;
  - Cinco deles (ALM, GGLCM, IDE, SRPC e IDR) referiram que os bens de domínio privado estavam devidamente contabilizados;
  - Todos consideraram contabilizar correctamente os direitos e obrigações nos respectivos documentos de prestação de contas.
  - Dois, o Instituto de Emprego da Madeira e o Instituto de Desenvolvimento Regional, informaram que não estavam a aplicar os princípios da especialização (ou do acréscimo) e da materialidade. (cfr. o ponto 3.2.3.1)
9. Em 2009 havia 31 entidades (29 escolas, a Universidade da Madeira e os Serviços de Acção Social daquela Universidade) que aplicavam o POC-EDU, verificando-se que:
- 27 delas (26 escolas e a UMa), consideravam ter 100% do seu imobilizado corpóreo (domínio privado) inventariado de acordo com o CIBE.
  - Todas as entidades referiram que os respectivos documentos de prestação de contas expressavam correctamente os seus direitos e obrigações;
  - Os princípios da especialização (ou do acréscimo) e da materialidade foram aplicados no processamento das receitas por todas as entidades pese embora, no registo das despesas, apenas a UMa e os seus Serviços Sociais os tenham aplicado. (cfr. o ponto 3.2.3.2)

### **Prestação de contas**

10. De entre os Institutos Públicos da RAM que já implementaram o POCP, só um, o Instituto de Emprego da Madeira, não tinha a certificação legal e o parecer sobre o relatório de gestão de exercício e da conta de gerência, contrariando os preceitos legais fixados na al. c)<sup>1</sup> do art.º 28.º da Lei n.º 3/2004. Esta situação foi corrigida, em 2010, com a nomeação de um Fiscal Único para o Instituto. (cfr. o ponto 3.2.4.2)

---

<sup>1</sup> Que, no contexto das competências do órgão de fiscalização atribuí ao fiscal único o encargo de "Dar parecer sobre o relatório de gestão de exercício e contas de gerência, incluindo documentos de certificação legal de contas".



### 1.3. Recomendações

Na sequência das observações acabadas de enunciar o Tribunal de Contas recomenda a<sup>2</sup>:

1. Adopção dos Planos Oficiais de Contabilidade Pública por todos os organismos da Administração Pública Directa e Indirecta da RAM<sup>3</sup>, no prazo máximo de dois anos, conforme estabelece o art.º 3.º da Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29/03, que alterou a Lei de Finanças das Regiões Autónomas (Lei Orgânica n.º 1/2007);
2. Relevação integral e apropriada nos documentos de prestação de contas de todos os bens do domínio público e privado das entidades que já utilizam o Plano Oficial de Contabilidade Pública devendo ser aprovado um plano de acção<sup>4</sup>, contendo as metas e a calendarização das actividades de inventariação tendentes à superação das omissões que ainda se verifiquem;
3. Aplicação sistemática dos princípios contabilísticos estabelecidos no POCP e no POC-EDU<sup>5</sup>, em particular o da especialização, de modo a que as contas expressem fidedigna e apropriadamente a situação financeira, os resultados e a execução orçamental de cada entidade.

<sup>2</sup> Assinale-se que com a nova redacção dada ao art.º 65.º da LOPTC pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e pelo art.º único da Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, passa a ser passível de multa o “*não acatamento reiterado e injustificado das injunções e das recomendações do Tribunal*” (al. j) do n.º 1 do art.º 65.º). Já a alínea c) do n.º 3 do art.º 62.º da mesma Lei prevê a imputação de responsabilidade financeira, a título subsidiário, às entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas quando estranhas ao facto mas que no desempenho das funções de fiscalização que lhe estiverem cometidas, “*houverem procedido com culpa grave, nomeadamente quando não tenham acatado as recomendações do Tribunal em ordem à existência de controlo interno*”.

<sup>3</sup> Em especial ao Centro de Estudos de História do Atlântico, ao Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, ao Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira, ao Fundo de Gestão dos Programas da Direcção Regional Pescas, ao Fundo de Gestão para Programas de Formação Profissional, ao Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, ao Madeira+Rural - PRODERAM, ao Parque Natural da Madeira e à Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Programa de Apoio Rural.

<sup>4</sup> Nomeadamente, pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil, pelo Instituto do Vinho Bordado Artesanato da Madeira, pelos Serviços da Acção Social da Universidade da Madeira, pela Escola Secundária Jaime Moniz e pela Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol.

<sup>5</sup> Em especial pelo Instituto de Emprego da Madeira, pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, e pelas 29 escolas Básicas e Secundárias da RAM.





## 2. CARACTERIZAÇÃO DA ACÇÃO

### 2.1. Fundamento e âmbito

No Programa de Fiscalização da SRMTC para o ano de 2010<sup>6</sup>, foi prevista a realização de uma auditoria orientada (acção n.º 10/02) para a avaliação do grau de aplicação do POC (P e EDU) e, paralelamente, para a avaliação do grau do acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório de Auditoria n.º 36/2004, de 02 de Dezembro, que analisou a situação, em 2004, da implementação da RAFE e dos Planos Sectoriais de Contas na RAM.

### 2.2. Objectivos

Inserindo-se no âmbito do controlo financeiro sucessivo do Sector Público Administrativo das Regiões Autónomas, a acção reveste a natureza de uma auditoria orientada para:

1. Identificar as entidades que, no final de 2009, já aplicavam os POC e avaliar a percepção dessas entidades relativamente ao grau de cumprimento dos seguintes aspectos:
  - **Na contabilidade orçamental**, apurar se foram contabilizados todos os encargos assumidos no exercício económico a que dizem respeito;
  - **Na contabilidade patrimonial** apurar se os bens inventariados estão devidamente valorizados nos documentos de prestação de contas e se a aplicação dos princípios da materialidade e da especialização dos custos são consistentes;
  - **Na contabilidade analítica** esclarecer, se foi implementada e qual o seu grau de desenvolvimento.
2. Apreciar o grau de acatamento da recomendação expressa no Relatório n.º 36/2004 – FS/SRMTC, de 2 de Dezembro, que preconizava: *“que no quadro das competências da DROC, sejam estudadas, definidas e propostas as medidas concretas necessárias à operacionalização do POCP e respectivos planos de contas sectoriais nesta Região”*.
3. Verificar, em relação à prestação de contas de 2009, a observância do disposto na Lei das Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, que fixava, no seu art.º 70.º, um prazo máximo de dois anos para as Regiões Autónomas adoptarem o POC P e respectivo plano de contas sectorial (Educação).

De notar que embora o prazo fixado tivesse terminado em 1 de Janeiro de 2009, a alteração da LFR operada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de Março (cfr. o seu art.º 3.º), determinou o adiamento, por dois anos<sup>7</sup> do prazo para os departamentos governamentais regionais aplicarem o POCP retirando alguma pertinência a este objectivo.

<sup>6</sup> Aprovado pelo Plenário-Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 30 de Dezembro de 2009, através da Resolução n.º 34/2009.

<sup>7</sup> Contados a partir da data de publicação da Lei do Orçamento do Estado para 2010, aprovado pela Lei n.º 3.º-B/2010, de 28 de Abril.

## 2.3. Metodologia e técnicas de controlo

A metodologia seguida na realização da presente acção englobou três fases distintas: a de **planeamento**, a de **execução** e a de **análise e consolidação de informação**, no desenvolvimento das quais foram adoptados métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites, nomeadamente as constantes do *Manual de Auditoria e de Procedimentos*<sup>8</sup>.

### Fase de Planeamento

- Análise dos elementos constantes dos dossiês permanentes, nomeadamente:
  - O Relatório n.º 36/2004-SRMTTC, de 2 de Dezembro, relativo à “*Análise do grau de implementação da RAFE e dos planos sectoriais de contas*” e dos ofícios das entidades dando conhecimento das medidas implementadas para acatar as recomendações formuladas pelo TC;
  - O enquadramento institucional das entidades integradas na Administração Regional Directa e Indirecta da RAM e aos serviços autónomos do Estado sedeados na RAM.
- Análise dos documentos de prestação de contas das entidades integradas na Administração Regional Directa e Indirecta da RAM;
- Estudo da Lei de Bases da Contabilidade Pública<sup>9</sup>, do Plano Oficial de Contabilidade Pública<sup>10</sup> (e Educação)<sup>11</sup> e de legislação complementar;
- Elaboração do questionário a enviar às entidades abrangidas. (cfr. o Anexo I)

### Fase de Execução

- Análise e avaliação das respostas das entidades auditadas ao questionário;
- Verificação da aplicação do POC (definido no DL n.º 232/97, de 3/09 e na Portaria n.º 794/2000, de 20/09) em relação à prestação de contas de 2009.
- Apreciação de elementos relacionados com as áreas a auditar, em especial, dos documentos de prestação de contas.

### Fase de Análise e Consolidação de Informação

- Análise e consolidação da informação recolhida;
- Tratamento da informação com vista à elaboração do relato que segue a estrutura e o conteúdo definidos no Regulamento da SRMTTC<sup>12</sup>.

---

<sup>8</sup> Aprovado pela Resolução n.º 2/99, da 2ª Secção, do Tribunal de Contas, de 28 de Janeiro, e aplicado à SRMTTC pelo Despacho regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTTC, de 15 de Novembro.

<sup>9</sup> Consagrada pela Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro e desenvolvida no denominado Regime da Administração Financeira do Estado constante do DL n.º 155/92, de 28 de Julho, sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 275 -A/93, de 9 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, pela Lei n.º 10 -B/96, de 23 de Março e pelo Decreto -Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

<sup>10</sup> Cfr. o DL n.º 232/97, de 3 de Setembro.

<sup>11</sup> Cfr. a Portaria n.º 794/2000, de 14 de Fevereiro.

<sup>12</sup> Cfr. o art.º 32.º da Resolução n.º 3/2001 – PG, ex-vi do seu artigo 29.º, n.º 2.



## 2.4. Entidades Controladas

O presente estudo incidiu sobre as entidades integradas na Administração Regional Indirecta e sobre os serviços autónomos do Estado sedeados na RAM (cfr. o Quadro 1 e o Anexo II).

## 2.5. Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis

O trabalho desenvolvido decorreu de forma regular, não havendo a registar, em geral, situações limitativas ou condicionantes à prossecução dos objectivos programados pese embora a falta de resposta a algumas questões tenha prejudicado a integralidade da informação.

## 2.6. Contraditório

Para efeitos do exercício do contraditório e, em cumprimento, do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, procedeu-se à audição dos responsáveis máximos das entidades auditadas.

Dando plena expressão ao princípio do contraditório, consta do Anexo XIII a transcrição integral das respostas da ALM<sup>13</sup>, do IEM, IP-RAM<sup>14</sup> e do FMSC<sup>15</sup>, tendo sido tida em consideração a respectiva argumentação ao longo do texto, designadamente através da sua transcrição e inserção nos pontos pertinentes, em simultâneo com os comentários considerados adequados.

## 2.7. Enquadramento legal

A implementação dos Planos Oficiais de Contabilidade está relacionada com um vasto acervo legislativo em que se destacam os seguintes diplomas:

❖ Lei 8/90, de 20/02 (Bases da Contabilidade Pública - LBCP)

- Até à aprovação da Lei n.º 8/90, a Contabilidade Pública (“contabilidade de caixa”) tinha por objectivo essencial demonstrar que os organismos públicos aplicavam os meios financeiros que disponham de acordo com o aprovado pelas autoridades orçamentais.
- A LBCP consagrou um novo regime de administração financeira baseado numa maior autonomia e responsabilização dos serviços e, bem assim, num novo sistema de contabilização, de gestão e de controlo concretizado no n.º 2 do seu artigo 14.º que estabeleceu que “O sistema de contabilidade dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira será digráfico e moldado no Plano Oficial de Contabilidade (POC)...”.

❖ DL n.º 155/92, de 28/07 (Reforma da Administração Financeira do Estado - RAFE)

- Este diploma regulamenta a Lei n.º 8/90, fixando requisitos gerais para a autorização de despesas, nomeadamente “de economia, eficiência e eficácia, para além da conformidade legal e regularidade financeira”<sup>16</sup>.

❖ POCP – Decreto-Lei n.º 232/1997, de 3/09.

<sup>13</sup> Cfr. o ofício n.º 40/GASG, de 18/02/2011, a que corresponde o registo de entrada na SRMTC n.º 423 de 18/02/2011.

<sup>14</sup> Cfr. o ofício n.º 2501, de 17/02/2011, a que corresponde o registo de entrada na SRMTC n.º 418 de 18/02/2011.

<sup>15</sup> Cfr. o ofício n.º 44/FMSC, de 21/02/2011, a que corresponde o registo de entrada na SRMTC n.º 435 de 21/02/2011.

<sup>16</sup> Cfr. o ponto 1 – Introdução do POCP aprovado pelo DL n.º 232/97, de 3 de Setembro.

- Este diploma visa integrar a contabilidade orçamental, patrimonial e analítica nas entidades da administração pública apoiando os seus gestores e proporcionando às diversas entidades externas informação completa e apropriada da sua situação económica (custos e proveitos), financeira (despesas e receitas) e de tesouraria (pagamentos e recebimentos).
- O POCP “*é obrigatoriamente aplicável a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública, bem como à segurança social (...)*” (cfr. o art.º 2.º).
- ❖ POC - Educação – Portaria n.º 794/2000, de 20/09<sup>17</sup>.
- É obrigatoriamente aplicável a todos os serviços e organismos do Ministério da Educação, bem como aos organismos autónomos sob sua tutela que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública (cfr. o art.º 2.º da Portaria).
- O Plano “*compreende as considerações técnicas, os princípios contabilísticos, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras, o quadro de contas e suas notas explicativas, as normas de consolidação de contas e a estrutura do relatório de gestão*” (cfr. o art.º 3.º da Portaria).
- ❖ LFRA – Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19/2.
- O art.º 63.º deste diploma estabelecia que “*As Regiões Autónomas devem adoptar, no período máximo de dois anos após a data de entrada em vigor da presente lei, o Plano Oficial de Contabilidade Pública e respectivos planos de contas sectoriais*”. Contudo, com a alteração da Lei de Finanças das Regiões Autónomas operada em 29/03/2010, através da Lei Orgânica n.º 1/2010, o prazo para a aplicação dos POC’S nas Regiões Autónomas foi prorrogado por mais dois anos contados a partir da entrada em vigor daquela Lei (cfr. o n.º 1 do art.º 3.º) tendo o Governo da República assumido o compromisso de disponibilizar “*as aplicações informáticas integradas, bem como o apoio técnico necessário*” (cfr. o n.º 2 do mesmo art.º 3.).

Por último, uma referência directa para a implementação obrigatória do POCP pelos institutos públicos cuja Lei-quadro (Lei n.º 3/2004, de 15/1, alterada e republicada pelo DL n.º 105/2007, de 3/04), no seu art.º 39.<sup>18</sup> manda aplicar o POCP, incluindo também a contabilidade analítica. A referida Lei foi aplicada na RAM pelo DLR n.º 17/2007/M, de 12/11.

---

<sup>17</sup> A Portaria n.º 794/2000, foi aprovada na sequência do n.º 1 do art.º 5.º do DL n.º 232/97, segundo o qual “*as normas necessárias à aplicação do POCP..., bem como os planos sectoriais que se mostrarem indispensáveis, são aprovados mediante portaria do Ministro das Finanças e, quando for caso disso, dos outros ministros competentes, ...*”.

<sup>18</sup> Que dispõe o seguinte: “*Os institutos públicos aplicam o Plano Oficial de Contabilidade Pública, devendo essa aplicação ser complementada por uma contabilidade analítica, com vista ao apuramento de resultados por actividades.*”



### 3. RESULTADOS DA ANÁLISE

A situação da implementação do POCP e do POC-EDU na RAM foi obtida com base num questionário remetido às entidades que prestam contas à SRMTC e na informação contida nos documentos de prestação de contas do ano de 2009.

#### 3.1. Situação em 31/12/2009

Não obstante a obrigatoriedade legal da implementação do POCP verifica-se que só a partir de 2008 é que se generalizou a sua aplicação por força, no caso das entidades ligadas ao sector da educação, do impulso dado pela Secretaria Regional de Educação e Cultura (SREC), e das entidades com forma jurídica de Institutos Públicos (IP), pela aplicação da Lei-quadro dos IP à RAM.

QUADRO 1

Entidades da Administração Regional Indirecta e serviços autónomos do Estado sedeados na RAM

Entidades	Implementação		Data de implementação	Implementação prevista até
	Sim	Não		
Assembleia Legislativa da Madeira	X		31-12-2002	
Centro de Estudos de História do Atlântico		X		31-12-2011
Conservatório – Escola das Artes		X		31-12-2012
Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira a)		X		a)
Escolas básicas e secundárias (29 entidades) b)	X		01-01-2008	
Fundo de Estabilização Tributária da Madeira		X		01-01-2012
Fundo de Gestão dos Programas – D.R. de Pescas		X		c)
Fundo Gestão p/ Programas de Formação Profissional		X		01-01-2011
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas <sup>19</sup>		X	01-01-2013	
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	X		01-01-2010	
Instituto do Vinho, Bordado Artesanato da Madeira, IP	X		01-01-2007	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	X		26-06-2000	
Instituto de Desenvolvimento Regional	X		27-04-2004	
Instituto de Emprego da Madeira, IP	X		01-01-2005	
Instituto do Desporto da RAM, IP		X		31-12-2012
Laboratório Regional de Engenharia Civil, IP	X		01-01-2010	
Madeira + Rural - PRODARAM		X		-
Parque Natural da Madeira		X		-
Programa de Apoio Rural		X		-
Serviço Regional de Protecção Civil, IP	X		01-08-2009	
Serviços da Acção Social da UMA	X		01-01-2004	
Universidade da Madeira	X		31-12-2006	

a) Não implementou nem vai implementar atendendo que a exploração da gestão da EPHTM foi concessionada a partir de 1/9/2010.

b) A Escola Secundária Jaime Moniz utilizava a aplicação *Primavera - AP*, contudo, por orientação da SREC, passou a utilizar a partir de 2010 a aplicação *SIAG-AP*. A Escola Básica do 2.º e 3.º ciclo do Curral da Freiras iniciou a utilização a partir de 1/9/2009, data da sua criação.

c) Respondeu que não se aplica.

O quadro permite-nos concluir que das 22 entidades com autonomia administrativa e financeira metade (11) já implementaram o POC sendo que todas as escolas<sup>20</sup> implementaram

<sup>19</sup> Alega o responsável, em contraditório, que “*tem sido feito a inventariação exaustiva do Património e possibilitado a formação adequada para o pessoal em funções neste organismo.*”, enquanto não se inicia “*a aplicação integral do novo sistema de contabilidade pública*”.

<sup>20</sup> As escolas dependentes da SREC dispõem de autonomia administrativa e os Fundos Escolares têm autonomia financeira. Estes últimos, regidos pelo DLR n.º 4/2000, de 31/01, destinam-se a administrar e fazer face aos encargos com: o funcionamento de refeitórios, bufetes, papelarias e reprografias; a execução das políticas de acção social escolar e aplicação do regime de auxílios económicos directos; a aquisição de livros e outro material escolar destinado à implementação dos projectos educativos aprovados para a escola; a realização de obras de conservação e beneficiação das

o POC-EDU, apresentando as suas contas e as dos Fundos Escolares com base neste sistema contabilístico desde 2008, o primeiro ano de aplicação daquele plano sectorial pelos serviços dependentes da SREC.

Em 2009, existiam ainda quatro entidades, dotadas de autonomia administrativa (as Direcções Regionais de Educação Especial e Reabilitação, da Administração da Justiça, da Administração Pública do Porto Santo e de Qualificação Profissional), que ainda não tinham implementado o POCP.

Nota final para assinalar que os serviços simples das Secretarias Regionais que ainda não estão a implementar os POC'S da AP, o que se espera que aconteça no prazo máximo de dois anos, conforme estabelecido no art.º 3.º da Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29/03, que alterou a Lei de Finanças das Regiões Autónomas (Lei Orgânica n.º 1/2007).

Assinala-se, ainda a este propósito, que no âmbito do Parecer sobre a Conta da Região relativa a 2009 o Secretário Regional do Plano e Finanças, alegou que *"o projecto RIGORE, que prevê a implementação do POCP nos serviços do Estado, possui ainda um grau de desenvolvimento e implementação incipiente que permita à Região aderir a este projecto. Contudo, continuamos a desenvolver esforços no sentido de, posteriormente, o adaptar aos serviços da Região"*.

## **3.2. Grau de aplicação do POCP e POC – Educação na RAM**

Com base nas respostas das entidades que afirmaram que já aplicam as normas constantes nos planos oficiais da AP e nos seus documentos de prestação de contas, apresenta-se seguidamente a avaliação e as principais observações relacionadas com a implementação e funcionamento dos sistemas contabilísticos em apreço por parte dos serviços dotados com autonomia administrativa e/ou financeira e das escolas.

### **3.2.1. Questões prévias**

No Relatório de Auditoria, aprovado em 2004, consta que apenas 4 entidades afirmaram ter implementado o POCP<sup>21</sup>. Passados 5 anos da aprovação do Relatório n.º 36/2004-FS/SRMTTC, esta acção permitirá avaliar o ponto da situação com base nas respostas aos questionários (cfr. o Anexo I), salientando-se que a aplicação generalizada do POC (P e EDU), na administração directa e indirecta da RAM, leva à obtenção expedita e cabal de elementos indispensáveis ao cálculo dos agregados relevantes da contabilidade, disponibilizando informação mais clara e acessível ao controlo da actividade financeira.

#### **3.2.1.1. Implementação da aplicação e modernização do programa contabilístico**

No que se refere à implementação da aplicação do novo sistema contabilístico, verifica-se que seis entidades (ALM, IVBAM, IDE, IDR, IEM e SRPC) efectuaram-no até 31/12/2009, enquanto duas (o Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão e o Laboratório Regional de Engenharia Civil, IP-RAM) só implementaram o POCP em 2010.

---

infra-estruturas escolares; A realização de actividades de formação incluídas no projecto educativo aprovado para a escola; e outras despesas que por lei lhe venham a ser atribuídas, desde que salvaguardadas as devidas contrapartidas financeiras.

<sup>21</sup> Cfr. a página 28 do referido relatório.



O IDE e a ALM implementaram a aplicação, em 2000 e 2002, respectivamente tendo sentido necessidade de actualizar e adaptar o programa existente em 2009.

Todas as escolas aplicavam o POC – EDU, tendo a Escola Secundária Jaime Moniz justificado que, em 2009, “possuía a “Aplicação Primavera – AP”, e por orientação da SREC, foi alterado a partir de 2010 para a aplicação do SIAG\_AP- estando em fase de recuperação de documentos.”.

O Instituto do Desporto da RAM (IDRAM) iniciará a implementação da aplicação em 2010, estando prevista a sua implementação para o final do ano de 2012 (cfr. o Anexo III).

### **3.2.1.2. Custo das Aplicações Informáticas**

#### **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL INDIRECTA**

De acordo com a informação transmitida pelos inquiridos (cfr. o Anexo IV), até 2009, o custo da implementação e utilização do POC por parte dos 8 serviços dotados de autonomia administrativa e financeira em análise remontava a pouco mais de 1 milhão de euros, dos quais 79% (795 mil euros) respeitava ao investimento efectuado pela ALM.

De entre as parcelas em que se decompõe aquele montante total, destacam-se as respeitantes à adjudicação (424 mil euros, variando entre um mínimo de 5 mil euros dispendidos pelo GGLCM e um máximo de 342,8 mil euros da ALM), a manutenção (259 mil euros, com um máximo de 210 mil euros da ALM e um mínimo de 9 mil euros assumidos pelo SRPC) e a actualização de software (190,2 mil euros, com destaque para os 172 mil euros dispendidos pela ALM).

Vem o presidente do CA da ALM, em sede de contraditório, argumentar que a forma como o custo da implementação e utilização do POC foi apresentada “*é susceptível de gerar deficientes interpretações e conduzir a conclusões erradas.*”. Alega ainda, que os custos incorridos após a implementação deveram-se a “*alterações introduzidas, ditadas, quer por exigências de natureza legal, quer por razões de natureza organizacional ou de gestão, sendo de destacar, pelos valores envolvidos nas mesmas, o upgrade efectuado em 2007, na sequência de concurso público realizado*”.

#### **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DIRECTA - POC - EDUCAÇÃO**

Em relação ao custo de implementação do POC – EDU nas escolas da RAM destaca-se o facto de todas elas terem referido que “*Após 01/11/2008, os encargos resultantes da implementação do POC Educação, são suportadas pela SREC-GS*”.

Por ter relevância neste âmbito acrescenta-se que, de acordo com a “*Auditoria orientada para as aquisições de serviços da SREC na área da informática à empresa XGT, S.A.*” (cfr. o Relatório n.º 18/2010 –FS/SRMTC, “*Entre 7 de Novembro de 2008 e 3 de Maio de 2010, a SREC adjudicou à empresa XGT, Soluções Informáticas, S.A., ao abrigo de três ajustes directos consecutivos e de uma renovação contratual, a aquisição de serviços de natureza e abrangência similares, relacionados com a implementação do Plano Oficial de Contabilidade para o sector da Educação (POC-EDU) nas escolas da RAM, no montante total de 381 500,00€ (s/IVA)*”.

Em conformidade, deverá ser acrescentado àquele montante dispendido directamente por 23 escolas dependentes da SREC que remonta a 310 mil euros, respeitando cerca de 104 mil euros a "*Licenças de software*" e 90 mil euros a "*Manutenção/Apoio ao cliente*". De salientar que 6 escolas<sup>22</sup> não tiveram qualquer custo com a implementação do POC-EDU, correndo estas despesas pela SREC.

Os SAS da UMA desembolsaram 144 mil euros, dos quais 123 mil euros respeitaram à "*adjudicação*" da aplicação e 15 mil euros à "*actualização do software*".

### **3.2.1.3. Aplicação do sistema contabilístico**

A LBCP (n.º 1 do art.º14.º da Lei n.º 8/90) e o DL n.º 155/92 (art.º 16.º) prevêm que o sistema de contabilidade dos serviços e organismos com autonomia administrativa contemple uma contabilidade analítica como instrumento de gestão. Apesar do POCP<sup>23</sup> não ter uma norma expressa sobre esta matéria assinala-se que, de entre os objectivos apresentados no preâmbulo do referido plano, figura a criação de condições para a integração dos diferentes aspectos da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica - numa contabilidade pública moderna que constitui um instrumento de apoio aos gestores.

A fim de identificar as áreas abrangidas pelo sistema contabilístico implementado solicitou-se aos inquiridos que identificassem (cfr. o Anexo V) se as respectivas aplicações contemplavam para além da contabilidade orçamental e patrimonial, o módulo respeitante à contabilidade analítica / de custos. Da análise às respostas conclui-se que:

- Só 3 (a ALM, o GGLCM e o IDE) dos 8 organismos da Administração Regional Indirecta que implementaram o POCP dispunham de contabilidade de custos;
- Nenhuma das entidades que exercem actividade na área da educação implementou a contabilidade de custos embora essa funcionalidade esteja incluída na aplicação adquirida.

### **3.2.1.4. Informatização do sistema contabilístico**

O art.º 17.º da Lei n.º 8/90 prevê a "*completa informatização do sistema de gestão orçamental da Administração Pública, bem como a formação do pessoal envolvido na aplicação da reforma orçamental e da contabilidade pública*" verificando-se que todas as entidades inquiridas têm o seu sistema contabilístico totalmente informatizado (cfr. o Anexo VI).

No que respeita ao software adquirido verifica-se que a esmagadora maioria das entidades utiliza a aplicação "*SIAG-AP - Sistema Integrado de Apoio à Gestão para a Administração Pública*", fornecida pela empresa "XGT, Soluções informáticas, S.A." tendo a opção pelo

---

<sup>22</sup> Designadamente: Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, Escola Secundária Francisco Franco, Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior, Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Horácio Bento de Gouveia e Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras.

<sup>23</sup> Em relação a esta questão, o POC-EDU refere que: "2.8.2. *Aconselha-se que este sistema de contabilidade seja apoiado num plano de contas da classe 9 – "Contabilidade analítica", tal como o previsto no POCP devendo ser criadas contas ou subcontas para o registo: (...)*".



desenvolvimento de soluções “à medida” sido escolhida por apenas duas entidades (a ALM e a UMa, e esta última só até 2009<sup>24</sup>).

No que se refere à integração das aplicações informáticas adquiridas, ou seja a capacidade de partilha da informação entre os módulos da aplicação, só o IDR considerou necessário iniciar “um processo de aquisição com vista a obtenção de uma aplicação informática integrada”.

### **3.2.1.5. Condicionantes da implementação do POC (P-EDU)**

Passados mais de dez anos da publicação do DL n.º 232/97 e da Portaria n.º 794/2000, solicitou-se às entidades que identificassem os factores que mais dificultaram a implementação POCP e do POC – EDU através da sua ponderação numa escala de 1 a 3 valores<sup>25</sup> (cfr. o Anexo VII).

Para as entidades dotadas de autonomia administrativa e financeira<sup>26</sup>, as “restrições financeiras”, seguidas da “insuficiência de meios humanos com qualificações adequadas”<sup>27</sup> e as “Dificuldades de adaptação dos funcionários” foram os factores que mais dificultaram a aplicação do POCP.

Já no caso das entidades ligadas ao sector da educação<sup>28</sup> o factor que colocou mais entraves à implementação do POC foi a “inventariação dos bens”. Num segundo patamar surgem factores ligados à “valorização e contabilização dos itens do Balanço”, a “Migração de dados” e a “Insuficiência de meios humanos com qualificações adequadas”.

Merece, ainda, destaque o facto das entidades inquiridas estarem, em geral, satisfeitas com o desempenho das respectivas aplicações já que as dificuldades relacionadas com a parametrização da aplicação, com a disponibilidade de software específico no mercado e com a assistência técnica por parte do fornecedor da aplicação foram dos factores menos valorizados.

### **3.2.1.6. Acções de formação**

Com base nas respostas dadas conclui-se que (cfr. o Anexo VIII):

- Todas as entidades consideram dispor de técnicos habilitados na área do POCP e do POC-EDU (em média, 3 funcionários nos serviços que aplicam o POCP e cerca de 7 funcionários nos organismos que aplicam o POC-EDU);
- 84% das entidades inquiridas empenharam-se na formação dos técnicos que interagem com a aplicação contabilística;

---

<sup>24</sup> A UMa acrescentou que: “Até Dezembro de 2009, a solução foi desenvolvida especificamente para Instituições de Ensino Superior. Com a alteração de software, em 2010, optou-se por uma solução padronizada” (Cfr. respostas ao Questionário).

<sup>25</sup> Sendo atribuída a ponderação (1) aos factores considerados importantes; (2) aos factores de mediana importância e (3) aos factores com pouca ou nenhuma importância.

<sup>26</sup> ALM, IEM, IP, LREC IP-RAM, SRPC, IP-RAM, e o IVBAM, IP RAM.

<sup>27</sup> Factor apontado quase pelos mesmos serviços, exceptua-se o IVBAM, que este factor classificou-o de média importância.

<sup>28</sup> Inclui a UMa e os SAS-UMa.

- Só 7<sup>29</sup> dos 29 organismos dependentes da SREC não investiram, em 2009, na formação de curta duração dos técnicos (a duração média das acções foi de 14 horas);
- Das oito entidades integradas na administração indirecta da RAM só 3 (a ALM, o GGLCM e o IDR) não inscreveram qualquer técnico;
- A esmagadora maioria das acções de formação foi ministrada pela empresa *XGT - Soluções Informáticas, S.A.* que foi a adjudicatária da aquisição de serviços e locação de equipamentos informáticos destinados a apoiar a Secretaria Regional e as escolas da RAM na implementação do POC-EDU.

### **3.2.1.7. Características da aplicação informática**

Ao longo do questionário foi pedido às entidades que se pronunciassem sobre algumas das características da aplicação informática:

#### ***MANUAL DE PROCEDIMENTOS***

No que respeita a existência de um “*Manual de procedimentos*”, as Escolas (29), o GGLCM, o LREC e a SAS-UMa informaram não dispor dessa ferramenta<sup>30</sup> de orientação da execução de tarefas no âmbito dos sistemas contabilísticos (cfr. o Anexo IX).

#### ***MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO E DE APOIO AO UTILIZADOR***

Todos os serviços questionados afirmaram que a aplicação informática utilizada contém um “*módulo de identificação dos funcionários e da data da realização e modificação dos registos contabilísticos*”

Com excepção da ALM, do IDR, do IVBAM e da UMa, foi comunicado que as aplicações informáticas continham um módulo de apoio não utilizador. Neste âmbito a ALM acrescentou que mantém em vigor um contrato de apoio pós - produtivo que assegura a assistência técnica permanente por parte de consultores especializados nos diferentes módulos da aplicação (cfr. o Anexo IX).

#### ***ALTERAÇÃO DOS REGISTOS***

As entidades inquiridas responderam de forma unânime que os utilizadores não podiam fazer qualquer alteração aos registos contabilísticos após o encerramento do mês ou do exercício (cfr. o Anexo IX) impedindo “*rectificações*” às contas após o termo do(s) período(s) a que respeitam.

### **3.2.2. Contabilidade orçamental**

Em relação à contabilidade orçamental optou-se por incluir no questionário um conjunto de perguntas destinadas a analisar o grau de implementação da RAPE<sup>31</sup> em conjugação com o

---

<sup>29</sup> EBS de Santa Cruz, ES Francisco Franco, ES Jaime Moniz, EC dos Louros, EC de St. António, EC de S. Roque, EC do Curral das Freiras, acresce ainda EC Dr. Alfredo F. N. Júnior (Camacha).

<sup>30</sup> A ALM, o IDE, o IEM, o SRPC e BM, o IDR, o IVBAM e a UMa informaram dispor de Manual de Procedimentos contabilísticos.



ponto 2.6 do POCP e do POC-EDU atinente às especificidades do tratamento contabilístico das operações orçamentais, tendo-se concluído que os serviços com autonomia administrativa e financeira e as escolas<sup>32</sup> estão, globalmente, a dar cumprimento àquelas normas. Assim:

- A) No encerramento das contas da classe zero, no ano de 2009, todas as entidades (com excepção do IDR<sup>33</sup>), afirmaram que realizaram as operações de:
- Anulação dos cabimentos que não deram origem a compromissos;
  - Transição para a conta 05 - «Compromissos – Exercícios futuros» dos compromissos do ano que não se concretizaram;
  - Fecho das contas do exercício cujos saldos não sejam nulos, por contrapartida da conta 01 – «Orçamento – Exercício corrente»;
  - Fecho da conta 05 «Compromissos – Exercícios futuros» por contrapartida da conta 04 - «Orçamento – Exercícios futuros».
- B) Todos os inquiridos responderam que os encargos assumidos do ano foram registados e cabimentados como preceitua o ponto 2.6 do POCP/ POC-EDU;
- C) No que concerne ao controlo orçamental dos encargos plurianuais verificou-se que, globalmente, as entidades procederam em conformidade com a tramitação legalmente prevista, à excepção das enumeradas seguidamente que informaram não efectuar as operações de:
- Registo dos encargos para cada ano, decorrentes de lei ou de contrato, como primeiro movimento do ano<sup>34</sup> – IDE;
  - Processamento dos encargos plurianuais nas contas orçamentais 04 e 05 – UMa, IEM, IDR e do IVBAM.

Registe-se finalmente que, embora todas as escolas tenham referido que não movimentam os encargos plurianuais nas contas 04 e 05 porque, em geral, não celebram contratos de investimento, existem outras situações em que se utilizam estas contas, como por exemplo no caso dos contratos de prestação de serviços de limpeza de manutenção ou de segurança, que normalmente abrangem mais de um ano económico.

---

<sup>31</sup> Conforme estabelecido nos art.ºs 10.º (Contabilidade de compromissos), 11.º (Contratos) e 12.º (Reescalamento dos compromissos) do DL n.º 155/92, de 28/7.

<sup>32</sup> As escolas, propriamente ditas, tem autonomia administrativa e os fundos escolares são dotados de autonomia administrativa e financeira.

<sup>33</sup> O IDR respondeu negativamente às questões sobre a transição para a conta 05 dos compromissos do ano que não se concretizaram e ao encerramento da conta 05 - «Compromissos – Exercícios futuros» por contrapartida da conta 04 - «Orçamento – Exercícios futuros».

<sup>34</sup> A al.ª do n.º 1 do art.º 10 do DL n.º 155/92, dispõe que “1- A contabilidade de compromissos ou encargos assumidos consiste no lançamento das obrigações constituídas, por actividades e com indicação da respectiva rubrica de classificação económica, compreendendo:

a) Os montantes, fixados ou escalonados para cada ano, das obrigações de correntes de lei ou de contrato, como primeiro movimento da gestão do respectivo ano”.

### **3.2.3. Contabilidade Patrimonial**

#### **3.2.3.1. No POCP**

Como já vimos anteriormente, o objectivo fundamental do POCP passa pela criação de condições para a integração da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, numa contabilidade pública moderna que constitua instrumento de apoio aos gestores e permita o controlo financeiro pelas diferentes entidades envolvidas e a disponibilização de informação aos diferentes agentes interessados de forma a reforçar a transparência na Administração Pública.

#### **INVENTARIAÇÃO DOS BENS**

Dos 8 organismos autónomos que estão a aplicar o POCP, 7 confirmaram ter efectuado o inventário dos bens móveis e imóveis de acordo com o CIBE<sup>35</sup> (cfr. o Anexo X), pese embora só 5 (a ALM, o GGLCM, o IDE, o IDR e o IEM) considerem ter identificado, quantificado e contabilizado a totalidade dos seus bens (o LREC e o IVBAM apesar de registarem o seu património com base no CIBE não especificaram a percentagem de bens inventariados). O SRPC não inventariou os bens de acordo com o CIBE pois o módulo relativo a esta área (e a formação dos utilizadores) não estava implementado em 2009.

Apesar do IVBAM<sup>36</sup> não ter especificado a percentagem dos bens inventariados até final de 2009, informou que nos 4 anos da sua existência, foram contabilizados 1.188 bens no montante de € 472.667,25, especificamente todos os bens imóveis e os bens móveis adquiridos a partir de 2006. No entanto, a inventariação dos bens remanescentes está a decorrer, não sendo possível prever a data da sua conclusão, devido ao seu elevado número e aos escassos recursos humanos existentes para executar a tarefa.

#### **RELEVAÇÃO DOS BENS NOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Segundo as respostas ao inquérito a ALM, o GGLCM, o IEM, o SRPC e o IDR consideram ter os bens de domínio público integral e apropriadamente relevados nos documentos de prestação de contas de 2009 (cfr. o Anexo X). O IDE e o LREC não responderam e o IVBAM informou que não se aplica.

Já quanto aos bens do domínio privado 5 entidades (ALM, GGLCM, IDE, SRPC e o IDR) consideram que aqueles se encontram devidamente contabilizados. O LREC informou que só inseriu o inventário referente aos anos anteriores na aplicação SIAG-AP em 2010 prevendo a sua conclusão para o 4.º trimestre do mesmo ano. O IVBAM também está a inventariar os

---

<sup>35</sup> De acordo com as Portarias n.º 671/2000, de 17 de Abril e n.º 42/2001, de 19 de Janeiro (que acolhe a orientação da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública n.º 2/2000 que recomenda a adopção generalizada pelos serviços e organismos obrigados a aplicar o POCP e planos sectoriais dele decorrentes, das normas de inventariação aprovadas pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril [publicada através da Portaria n.º 42/2001 (I-B série), do Senhor Ministro das Finanças]).

<sup>36</sup> Este Instituto resultou da fusão, em meados de 2006, do Instituto do Vinho da Madeira e com o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira. Releva neste âmbito o facto destes organismos serem proprietários de um grande acervo de bens muito complexos de inventariar e contabilizar, devido à sua antiguidade.



seus bens, não conseguindo, contudo, prever a data da sua conclusão. Estranhamente<sup>37</sup> o IEM referiu que não possui bens do domínio privado.

#### **RELEVAÇÃO CONTABILÍSTICA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Os 8 organismos públicos considerados (ALM, GGLCM, IDE, IEM, LREC, SRPC, IDR e IVBAM) são da opinião que os direitos e obrigações estão integral e apropriadamente relevados nos respectivos documentos de prestação de contas (cfr. o Anexo X).

#### **PROVISIONAMENTO**

Nenhuma das 8 entidades abrangidas pelo inquérito considerou existirem riscos que justificassem a constituição de provisões para cobrança duvidosa e depreciação de existências (cfr. o Anexo IX).

No entanto, o IDE e o IVBAM, constituíram provisões para riscos e encargos, tendo este último instituto justificado a sua constituição com o facto de deter uma participação de 22,22% no capital social do Centro de Vimes da Camacha que apresenta resultados negativos há vários anos.

#### **PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS DA MATERIALIDADE E DA ESPECIALIZAÇÃO**

Em 2009, os princípios da especialização (ou do acréscimo) e da materialidade foram aplicados, na contabilização dos proveitos e custos pela generalidade dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira da RAM. Da autoavaliação efectuada pelos serviços, só o Instituto de Emprego e o Instituto de Desenvolvimento Regional, entenderam comunicar que os princípios em causa só começaram a ser aplicados em 2010 (cfr. o Anexo XII).

#### **3.2.3.2. No POC Educação**

A Portaria n.º 794/2000, de 20/09, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação previa que as entidades abrangidas procedessem à elaboração e aprovação do inventário e à avaliação de todos os bens, direitos e obrigações, fundamentais para o início da contabilidade patrimonial até 31 de Dezembro do ano 2000 (cfr. art.º 6.º, n.º 4).

#### **INVENTARIAÇÃO DOS BENS**

Das 31 entidades (29 escolas, UMa e SAS – UMa) que tinham implementado o POC-EDU até ao final de 2009, 27 (26 escolas e a UMa) consideravam que os seus bens móveis e imóveis estavam inventariados de acordo com o *CIBE - Cadastro e Inventário dos Bens do Estado*, aprovado pela Portaria n.º 671/2000. A Escola Secundária Jaime Moniz e a Escola da Ponta

<sup>37</sup> Nos termos do DL n.º 477/80, de 15/10/1980, para efeitos desse diploma, integram o inventário geral os seguintes bens e direitos do domínio privado do Estado:

“a) Os imóveis, nomeadamente os prédios rústicos e urbanos do Estado, e os direitos a eles inerentes;

b) Os direitos de arrendamento de que o Estado é titular como arrendatário;

c) Os bens móveis corpóreos, com excepção das coisas consumíveis e daquelas que, sem se destruírem imediatamente, se depreciam muito rapidamente, nos termos a definir em instruções regulamentares;

d) Quaisquer outros direitos reais sobre coisas.”

do Sol justificaram a falta de contabilização do seu imobilizado com a mudança de aplicação informática prevendo a sua conclusão para 2011.

No entanto, contrariamente ao sentido da resposta indicado no parágrafo anterior, as escolas da RAM<sup>38</sup> revelaram que não inventariaram os bens do domínio público e que os bens do domínio privado adquiridos antes de 2008 não se encontravam totalmente introduzidos na aplicação informática (cfr. o Anexo X).

#### **RELEVAÇÃO CONTABILÍSTICA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Todas as entidades<sup>39</sup> consideram ter contabilizado integralmente os direitos (caso dos créditos sobre clientes) e obrigações (caso das dívidas de fornecedores) e que os mesmos se encontram integralmente relevados nos respectivos documentos de prestação de contas (cfr. o Anexo X).

#### **PROVISIONAMENTO**

Só duas entidades, a UMa e os seus Serviços Sociais, constituíram provisões (cfr. o Anexo XI) para cobranças duvidosas, riscos e encargos e depreciação de existências. As restantes entidades (29 escolas) justificaram a sua não constituição com a falta de identificação de riscos que fundamentassem a sua criação.

#### **PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS DA MATERIALIDADE E DA ESPECIALIZAÇÃO**

Nos termos das respostas ao questionário (cfr. o Anexo XII) os princípios da especialização (ou do acréscimo) e da materialidade<sup>40</sup> foram aplicados na contabilização dos proveitos de todas as 31 entidades.

Contudo, no caso dos custos (como, por exemplo, os relacionados com o subsídio de férias cujo pagamento só ocorre no ano seguinte ao ano em que os custos são incorridos), só a UMa e os seus Serviços Sociais deram uma resposta afirmativa. Todas as escolas referiram que não aplicaram o princípio da especialização "*por impossibilidade operacional*".

### **3.2.4. Prestação de Contas**

#### **3.2.4.1. Emissão automática dos documentos de prestação de contas**

Todas as entidades referiram que os principais documentos de prestação de contas são gerados automaticamente pela aplicação.

---

<sup>38</sup> A Escola Secundária Jaime Moniz foi a única escola regional a considerar ter contabilizado todos os bens de domínio público mas não respondeu à pergunta atinente à inventariação dos bens do domínio privado. Ao invés, a UMa, não respondeu à pergunta sobre a contabilização dos bens de domínio público tendo confirmado, à semelhança dos seus Serviços Sociais, a inventariação de todos os bens do domínio privado.

<sup>39</sup> A Escola Secundária Jaime Moniz não respondeu à pergunta.

<sup>40</sup> O princípio da especialização postula que "*Os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitem*". Por seu turno, o da materialidade, dispõe que "*As demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afectar avaliações ou decisões pelos utentes interessados*" (cfr., respectivamente, a al. d) e a al. g) do ponto 3 do POC-EDU).



### 3.2.4.2 Certificação das contas

De todos os IP da RAM que tinham implementado o POCP até ao final de 2009, só o Instituto de Emprego da Madeira não dispunha da certificação legal de contas e do respectivo parecer sobre o relatório de gestão de exercício e da conta de gerência, contrariando os preceitos legais fixados na al. c) do n.º 1 do art.º 28.º da Lei n.º 3/2004 (Lei Quadro dos Institutos Públicos, republicada pelo art.º 6.º do DL n.º 105/2007, de 3 de Abril) aplicada à RAM pelo DLR n.º 17/2007, de 12 de Novembro.

Em sede de contraditório o responsável do Instituto de Emprego da Madeira informou que: *“a conta de gerência de 2010 deste Instituto já será sujeita à respectiva certificação legal e ao parecer sobre o relatório de gestão do exercício e da respectiva conta de gerência, em virtude de ter sido nomeado em 2010 um fiscal único para este Instituto.”*

## 4. EMOLUMENTOS

Nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio<sup>41</sup>, os emolumentos devidos por cada uma das entidades auditada remontam a 350,29€ (17 164,00€ repartidos de forma equitativa pelos 12 organismos da Administração Directa e Indirecta da RAM e pelas 37 entidades do sector da Educação<sup>42</sup>, conforme o cálculo apresentado no Anexo XIV).

## 5. DETERMINAÇÕES FINAIS

Nos termos conjugados dos art.ºs 78.º, n.º 2, al. a); 105.º, n.º 1, e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decide-se:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar que um exemplar deste Relatório seja remetido ao Secretário Regional do Plano e Finanças na qualidade de membro do Governo Regional com a tutela da área do orçamento e contabilidade pública;
- c) Ordenar que exemplares deste Relatório sejam remetidos aos responsáveis máximos de todas as entidades abrangidas pela presente auditoria;
- d) Solicitar que o Tribunal de Contas seja informado sobre as diligências efectuadas para dar acolhimento às recomendações constantes do presente Relatório, no prazo de 1 ano;
- e) Fixar os emolumentos devidos por cada entidade auditada em 350,29€, conforme cálculo apresentado no Anexo XIV;
- f) Determinar a entrega de um exemplar deste Relatório à Excelentíssima Magistrada do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos dos art.ºs 29.º, n.º 4, e 54.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>41</sup> Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

<sup>42</sup> Excluiu-se a Escola Básica do 3.º Ciclo do Funchal, devido ao seu encerramento no ano 2010, aplicando-se assim o disposto no art.º 13.º do DL n.º 66/96.

- g) Mandar divulgar o presente Relatório na Intranet e no *site* do Tribunal de Contas na Internet, depois de ter sido notificado aos responsáveis;

Aprovado em sessão ordinária da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 31 de Março de 2011

**O Juiz Conselheiro,**



(João Aveiro Pereira)

**A Assessora,**



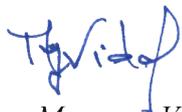
(Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso)

**O Assessor,**



(Alberto Miguel Faria Pestana)

**Fui presente,  
A Procuradora-Geral Adjunta,**



(Joana Marques Vidal)



# Anexos





**I – Modelo de questionário**

*Avaliação do grau de aplicação do POCP e POC Educação*

*Questionário*

**Introdução**

A Lei de Bases da Contabilidade Pública, consagrada na Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, assim como, o Regime da Administração Financeira do Estado constante do DL n.º 155/92, de 28 de Julho<sup>43</sup>, dispõem sobre os sistemas de contabilidade dos serviços com autonomia administrativa e organismos autónomos. Mais abrangente, o POCP, aprovado pelo DL n.º 232/97, de 3 de Setembro, é aplicável, entre outras entidades, a todos os serviços e organismos da administração central, local e regional, que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública, pretendendo-se, por via deste plano, integrar num único sistema de informação, as contabilidades orçamental, patrimonial e analítica.

**PI – Questões prévias**

1.1. Indique em que data foi implementada a aplicação do POCP/POC – Educação ou, no caso de ainda não o ter feito, qual a data prevista para sua concretização?

Implementação da aplicação  Sim  Não Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data prevista para implementação   Até: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Apresente o motivo (ou motivos) para a não implementação do POCP ou Plano Sectorial?

No caso de já ter implementado o POCP ou os Planos Sectoriais responda às seguintes questões.

1.2. Para a aquisição da aplicação do POCP/Planos Sectoriais foi celebrado protocolo/contrato de financiamento com outra entidade?

Sim .....  Não.....

(Se sim, anexar cópia da documentação de suporte/protocolo)

1.3. No desenvolvimento da aplicação do POCP/Planos Sectoriais, houve a necessidade de adaptar o programa adquirido?

Sim .....  Não.....

1.4. Em quanto importou, até presente data, a implementação do POCP/Planos Sectoriais:

Adjudicação da aplicação € \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Licenças do Software € \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Manutenção € \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Actualização do software € \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(Se não dispõe de possibilidade de fazer o apuramento circunstanciado indique, por favor, a sua melhor estimativa).

1.5. Explícite se o sistema contabilístico abarca as vertentes seguintes? (Assinale no quadro abaixo)

POCP/POC-E	Aplicável na sua plenitude	
	Sim	Não
Contabilidade Orçamental		
Contabilidade Patrimonial		
Contabilidade de Custos		

Caso não esteja em funcionamento alguma das vertentes indique as razões que motivaram a não aplicação?

<sup>43</sup> Alterado pelos: Decreto-Lei n.º 275 -A/93, de 9 de Agosto, Decreto -Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, Lei n.º 10 -B/96, de 23 de Março, e Decreto -Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

- 1.6. O art.º 17.º da Lei n.º 8/90 prevê a completa informatização do sistema de gestão orçamental da Administração Pública. Com base nesta premissa identifique as aplicações informáticas em utilização:

Aplicação informática	Fornecedor

As aplicações informáticas encontram-se integradas possibilitando que as informações de uns módulos sejam utilizadas pelos restantes?

Sim .....  Não.....

Se a resposta não for afirmativa, indicar qual(ais) a(s) aplicação(ões) e o motivo, de não se encontrar(em) integrada(s) com as outras aplicações.

O sistema contabilístico encontra-se totalmente informatizado?

Sim .....  Não.....

No caso da informatização, não ser completa, detalhe quais as áreas onde subsistem processamentos/registos manuais.

O sistema contabilístico existente corresponde a uma solução padronizada disponível no mercado ou foi desenvolvida especificamente para esse organismo?

- 1.7. Assinale os factores que, em sua opinião, dificultaram a aplicação do POCP/Planos Sectoriais

Factores:	Pontuação
<b>Software específico não existente no mercado</b>	
<b>Inadaptação do software</b>	
<b>Questões de parametrização</b>	
<b>Problemas com a migração de dados</b>	
<b>Falta de articulação de aplicações informáticas</b>	
<b>Insuficiência de meios humanos com qualificações adequadas</b>	
<b>Restrições financeiras</b>	
<b>Dificuldades na inventariação dos bens</b>	
<b>Dificuldades na valorização e contabilização dos itens do Balanço</b>	
<b>Dificuldades de adaptação dos funcionários</b>	
<b>Insuficiente apoio técnico por parte do fornecedor da aplicação</b>	
<b>Outros (indicar quais)</b>	

**Nota:** Deverá atribuir: a pontuação **1** ao(s) factor(es) que considere mais importante(s), a pontuação **2** ao(s) factor(es) que considere medianamente importantes e a pontuação **3** ao(s) factor(es) que considere ter(em) pouca ou nenhuma importância.

Pode ser atribuída a mesma pontuação a mais de 1 factor.

- 1.8. Em 2009, os funcionários afectos à contabilidade frequentaram acções de formação no âmbito do funcionamento da aplicação e da contabilidade em geral?

Sim .....  Não.....

Se respondeu sim, preencha o seguinte mapa:

Designação da Formação	Duração (n.º de horas)	Entidade Formadora	N.º Funcionários

Quantos funcionários tecnicamente habilitados, dispõe a entidade para trabalharem com a aplicação do POCP/Planos Sectoriais?

- 1.10. Existem manuais de procedimentos para a execução de tarefas no âmbito dos sistemas contabilísticos?

Sim .....  Não.....



Se respondeu afirmativamente, identifique as áreas (por ex: tesouraria, aquisições, etc.)?  
\_\_\_\_\_

1.11. A aplicação informática está desenvolvida com:

Sim Não

Módulo de identificação dos funcionários e da data da realização/modificação dos registos contabilísticos?

Apoio à aplicação do POCP/Planos Sectoriais? Não Percebo o que se quer com isto

1.12. Indique se é possível um utilizador fazer alterações aos registos contabilísticos depois do encerramento do mês em curso?

Sim .....  Não .....   
Se respondeu afirmativamente em que casos?  
\_\_\_\_\_

E depois do encerramento do exercício?

Sim .....  Não .....   
Se respondeu afirmativamente em que casos?  
\_\_\_\_\_

**P2 Contabilidade orçamental**

2.1. Indique se o actual sistema de contabilização compreende o registo dos seguintes aspectos (previstos nos art.ºs 15.º da Lei n.º 8/90 e 10.º do DL n.º 155/92):

Encargos assumidos que transitam de anos anteriores?

Sim .....  Não .....

Montante de encargos, fixado ou escalonado, para cada ano, decorrentes de lei ou de contrato, como primeiro movimento da gestão do respectivo ano?

Sim .....  Não .....

2.2. Em Janeiro de 2010, aquando do encerramento/abertura das contas da classe 0, a entidade procede em conformidade com o ponto 2.6. do POCP/Planos Sectoriais, nomeadamente quanto:

Sim Não

À anulação dos cabimentos que não deram origem a compromissos?

À transição para a conta 05 dos compromissos do ano que não se concretizaram?

Ao encerramento das contas do exercício cujos saldos não sejam nulos, por contrapartida da conta 01?

Ao encerramento da conta 05 por contrapartida da conta 04?

Estas operações são realizadas automaticamente pelo sistema informático implementado?

Sim .....  Não .....

Observações: \_\_\_\_\_

Todos os encargos assumidos encontram-se devidamente registados e cabimentados como preceitua o ponto 2.6 do POCP/Planos Sectoriais?

Sim .....  Não .....

Se respondeu não, apresente os motivos para tal situação?  
\_\_\_\_\_

2.3. Em 2009, os encargos plurianuais (por exemplo, os decorrentes de contratos e de protocolos) encontravam-se registados oportunamente nas contas orçamentais 04 e 05

Sim .....  Não .....

Se respondeu “Não” indique em que momento esses encargos são registados.

2.4. Aquando da abertura do novo ano, estes encargos são lançados na rubrica adequada do novo orçamento?

Sim .....  Não .....

Estas operações são realizadas automaticamente pelo sistema informático?

---

---

2.5. O orçamento inicial de 2010 foi elaborado tendo por base os encargos transitados de anos anteriores (compromissos transitados) e os encargos plurianuais com vencimento nesse ano?

Sim .....  Não .....

Se respondeu "Não", explicita os motivos.

---

---

2.6. A aplicação em uso permite o registo de facturas de fornecedores na contabilidade patrimonial mesmo quando não existe cabimento orçamental?

Sim .....  Não .....

---

**P 3 – Contabilidade patrimonial**

3.1. O inventário dos bens móveis e imóveis foi organizado de acordo com o CIBE<sup>44</sup>, designadamente:

---

---

---

Se respondeu "Não" indique, sinteticamente, a tipologia dos itens em falta, os motivos para o atraso e a data prevista para sua conclusão.

---

---

3.2. Os itens patrimoniais inventariados estão integral e apropriadamente relevados nos documentos de prestação de contas:

Bens?	Sim	Não
Do domínio público	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Do domínio privado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Direitos (ex: créditos sobre clientes)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Obrigações (ex: dívidas de fornecedores, outros credores)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Se respondeu não, expresse os motivos e indique a percentagem dos bens que já foram inventariados e a data prevista para sua conclusão.

---

---

3.3. São constituídas provisões para:

	Sim	Não
Cobranças duvidosas?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Riscos e encargos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Depreciação de existências	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

---

<sup>44</sup> De acordo com a Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, Portaria n.º 42/2001, e respectivo anexo, e com a orientação n.º 2/2000.



Se respondeu “Não” indique as razões para não terem sido constituídas.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.4. Os princípios da especialização (ou do acréscimo) e da materialidade são aplicados integralmente e apropriadamente (cfr. as alíneas d) e g) do ponto 3. do POCP ou dos planos sectoriais), designadamente no processamento das:

	Sim	Não
Receitas dos subsídios ao investimento?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Receitas correntes/próprias cobradas no ano seguinte?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Despesas com subsídios de férias?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Despesas com contratos de seguros?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Despesas com empreitadas financiadas por contratos programa e/ou fundos comunitários?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Facturação da electricidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Se respondeu “Não” esclareça porque não foram aplicados esses princípios.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**P4 – Prestação de Contas**

4.1 Identifique os mapas de prestação de contas que são emitidos automaticamente da aplicação informática.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4.2 A conta da entidade é certificada legalmente e elaborado o correspondente parecer?

Sim .....  Não .....

Em caso de se verificar a referida certificação indique o nome da entidade responsável

\_\_\_\_\_

Obs. Todos os documentos podem ser apresentados em suporte informático (Por ex: digitalizados, Word, Excel)

**Observações:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Fim**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2010

O Responsável

\_\_\_\_\_  
 (Indique o nome e o cargo)

**II – Entidades que aplicam o POC EDU**

<b>Secretaria de Educação – Entidades do sector da Educação</b>	<b>Siglas</b>
Escola Básica do Porto da Cruz	EBPCruz
Escola Básica do 3.º Ciclo do Funchal	EBCFunchal
Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	EBCPFMSB
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	EBCBP
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves Andrade	EBCCJGA
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre – Câmara de Lobos	EBCTorre
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Santo António	EBCSAntónio
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Roque	EBCSRoque
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal	EBCCaniçal
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	EBCCaniço
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Cural das Freiras	EBCCFreiras
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos	EBCECL
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros	EBCLouros
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	ESCDAFNJ
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia	EBCHBG
Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	EBSBDMFC
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade	EBSDLA
Escola Básica e Secundária da Calheta	EBSCalheta
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	EBSPSol
Escola Básica e Secundária de Machico	EBSMachico
Escola Básica e Secundária de Professor Doutor Francisco Freitas Branco	EBSPDFFB
Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	EBSSCruz
Escola Básica e Secundária do Carmo	EBSCarmo
Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	EBSPMoniz
Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	EBSDAAS
Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	EBSGZ
Escola Básica e Secundária Padre Manuel Alvares	EBSPMA
Escola Secundária Francisco Franco	ESFF
Escola Secundária Jaime Moniz	ESJM
<b>Serviços do Estado sedeados na RAM</b>	<b>Siglas</b>
Serviços de Acção Social da UMA	SAS-UMa
Universidade da Madeira	UMa



### III – Implementação das aplicações

Entidades	Questões Prévias								
	1.1. A implementação do POCP?				Data	1.2.- Foi celebrado algum Protocolo / contrato de financiamento com essa entidade?		1.3. - Houve necessidade de adaptar o programa adquirido?	
	Foi já concretizado?		Está prevista a sua concretização?			Sim	Não	Sim	Não
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	
ALM	X				31-12-2002		X	X	
GGLCM	X				01-01-2010		X		
IDE	X				26-06-2000		X	X	
IEM, IP-RAM	X				01-01-2005		X		X
LREC, IP-RAM	X				01-01-2010		X		X
SRPC, IP-RAM	X				01-08-2009		X		X
IDR					27-04-2004		X		X
IVBAM, IP-RAM	X				01-01-2007		X		X
IDRAM, IP		X	X		31-12-2012 a)				
ESCOLAS (29) b)	X				01-01-2008		X		X

a) Previsão.

b) A Escola Secundaria Jaime Moniz possuía a aplicação *Primavera – AP*. Contudo, por orientação da SREC, a partir de 2010, passaram a utilizar a aplicação *SIAG - AP*.

#### IV – Custos da implementação do POCP e POC - Educação

##### I – Entidades que utilizam o POCP

(em euros)

Descrição	Entidade							Custo por fase da aplicação
	ALM	GGLCM	IDE	LREC, IP-RAM	SRPC, IP-RAM	IDR	IVBAM, IP-RAM	
<b>Adjudicação da aplicação</b>	342 832,63	5 000,00	26 435,49		6 000,00	16 243,75		396 511,87
<b>Licenças de Software</b>	70 000,00	3 000,00			2 704,00			75 704,00
<b>Manutenção</b>	210 000,00	40 000,00			9 336,00			259 336,00
<b>Actualização de software</b>	172 270,00		15 315,26			2 621,60		190 206,86
<b>Assistência técnica e manutenção</b>							10 396,80	10 396,80
<b>Consultadoria e apoio aos utilizadores</b>				27.724,80		2 393,00	15 868,80	45 986,60
<b>Formação do Pessoal</b>							27 386,67	27 386,67
<b>Total por entidade</b>	<b>795 102,63</b>	<b>48 000,00</b>	<b>41 750,75</b>	<b>27 724,80</b>	<b>18 040,00</b>	<b>21 258,35</b>	<b>53 652,27</b>	<b>1 005 528,80</b>



## II – Entidades com o POC – Educação

(em euros)

Entidades	Custos com a aplicação POC Educação (em euros)					
	Adjudicação	Licenças software	Manutenção / Apoio cliente	Actualização software	Formação pessoal	TOTAL
EBPCruz	0,00	0,00	0,00	0,00	23 243,80	23 243,80
EBSDAAS	0,00	9 998,94	8.755,20	0,00	0,00	18 754,14
EBSCalheta	0,00	4 443,60	8.161,20	0,00	0,00	12 604,80
EBSCarro	0,00	0,00	0,00	7 387,20	0,00	7 387,20
EBSPDFFB	6 566,40				0,00	6 566,40
EBSGZ	2 990,00	9 098,80	8.755,20	0,00	0,00	20 844,00
EBSDLA	0,00	3 312,00	0,00	0,00	0,00	3 312,00
EBSMachico	5 520,00	6 566,40	0,00	0,00	0,00	12 086,40
EBSOMA	0,00	0,00	18.803,39	570,00	0,00	19 373,39
EBSBDMFC	0,00	6 519,66	7.556,85	0,00	0,00	14 076,51
EBSPSol	0,00	4 020,40	4.104,00	0,00	0,00	8 124,40
EBSOMoniz	2 472,50	2 856,60	3.283,20	0,00	0,00	8 612,30
EBSSCruz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESJM	0,00	6 000,00	5.000,00	4 000,00	0,00	15 000,00
EBCPFMSB	4 924,80	1 782,96	986,63	1 069,50	0,00	8 763,89
EBCDAFNJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EBCBP	13 721,74	5 133,60	1.656,00	0,00	0,00	20 511,34
EBCCanical	2 760,00	7 935,00	8.442,20	0,00	0,00	19 137,20
EBCCanico	0,00	6 030,60	4.000,00	5 375,10	0,00	15 405,70
EBCECL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EBCHBG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EBCCJJGA	0,00	5 078,40	4.924,80	2 415,00	0,00	12 418,20
EBCLouros	0,00	0,00	0,00	0,00	14 953,20	14 953,20
EBCSAntónio	3 162,50	9 769,60	0,00	0,00	0,00	12 932,10
EBCSRoque	0,00	6 282,00	0,00	0,00	0,00	6 282,00
EBCTorre	5 520,00	0,00	0,00	7 387,20	0,00	12 907,20
EBCCFreiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EBCFunchal	2 300,00	9 102,04	5.745,60	0,00	0,00	17 147,64
SAS-UMa	123 147,01	3 457,80	2.391,88	15 084,18	0,00	144 080,87
UMa	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6 000,00
<b>TOTAL</b>	<b>166 518,55</b>	<b>107 388,40</b>	<b>98 566,15</b>	<b>49 854,58</b>	<b>38 197,00</b>	<b>460 524,68</b>

**V – Áreas abrangidas pelo Sistema Contabilístico Implementado**

Entidades	Questões Prévias					
	Ponto 1.5. – O sistema implementado abrange a contabilidade					
	Orçamental		Patrimonial		de Custos	
	Respostas					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ALM	X		X		X	
GGLCM	X		X		X	
IDE	X		X		X	
IEM, IP-RAM	X		X			X
LREC, IP-RAM	X		X			X
SRPC, IP-RAM	X		X			X
IDR	X		X			X
IVBAM, IP-RAM	X		X			X
Escolas (29) a)	X		X			X

a) A contabilidade de custos é abrangida pelo sistema e está em fase de implementação.



**VI – Informação sobre as aplicações informáticas**

Designação da Aplicação informática	Fornecedor	Entidades que utilizam o POC (P-EDU)									
		ALM	GGLCM	IDE	IEM, IP-RAM	LREC, IP-RAM	SRPC, IP-RAM	IDR	IVBAM, IP-RAM	ESCOLAS	UMa
SIAG-AP	XGT, Soluções Informáticas SA		X	X	X	X a)	X	X	X a)	X	
CIBE/SIAG				X							
GESTOR								X			
RH+								X			
SAP R/3	Taboada & Barros, S.A. e ALTRANCIS - Consulting and Information	X									
SIAG-AP	Universidade de Aveiro										X

## VII – Condicionantes da Aplicação do POC (P-EDU)

### I – Entidades que aplicam o POCP

Entidades	Questões Prévias												Total					
	Ponto 1.7. – Factores que dificultaram a aplicação do POCP																	
	Software específico não existente no mercado	Inadaptação do software	Parametrização	Migração de dados	Falta de articulação de aplicações informáticas	Insuficiência de meios humanos com qualificações adequadas	Restrições financeiras	Dificuldades na inventariação dos bens	Dificuldades na valorização e contabilização dos itens do Balanço	Dificuldades de adaptação dos funcionários	Insuficiente apoio técnico por parte do fornecedor da aplicação	Outros (indicar quais)						
	Respostas															1	2	3
ALM	1	1	2	3	2	1	1	3	3	2	3	2 (a)	4	4	4			
GGLCM	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1		1	9	1			
IDE	3	2	3	3	3	2	2	2	2	2	2		0	7	4			
IEM, IP-RAM	3	3	2	2	3	1	1	1	2	1	3		4	3	4			
LREC, IP-RAM	1	1	2	2	3	1	1	1	2	1	2		6	4	1			
SRPC, IP-RAM	3	3	2	2	3	1	1	1	2	1	2	1 (b)	5	4	3			
IDR	3	2	2	1	1	3	3	3	3	2	3		2	3	6			
IVBAM, IP-RAM	3	3	2	1	3	2	1	1	2	2	2		3	5	3			
Total por factor	1	2	2	0	1	1	4	5	4	0	3							
	2	0	3	7	4	2	3	2	2	6	5							
	3	6	3	1	2	5	1	1	2	2	0	3						
<b>Pontuação</b>	<b>20</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>18</b>	<b>13</b>	<b>18</b>							

Nota: A pontuação (1) deve ser atribuída aos factores importantes; (2) aos factores mediana importância; (3) aos factores com pouca ou nenhuma importância.

a) A ALM identificou o factor "articulação da gestão orçamental com a contabilidade patrimonial".

b) O SRPC considerou que o "Acesso a base de dados" foi um factor que dificultou a aplicação do POCP.



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

**II – Entidades que aplicam o POC – Educação**

Entidades	Questões Prévias												Total de Ponderação por entidade		
	Factores que dificultaram a aplicação do POC Educação														
	Software específico não existente no mercado	Inadaptação do software	Parametrização	Migração de dados	Falta de articulação de aplicações informáticas	Insuficiência de meios humanos com qualificações adequadas	Restrições financeiras	Dificuldades na inventariação dos bens	Dificuldades na valorização e contabilização dos itens do Balanço	Dificuldades de adaptação dos funcionários	Insuficiente apoio técnico por parte do fornecedor da aplicação	Outros (indicar quais)	1	2	3
	Respostas														
EBPCruz	3	3	2	2	3	1	1	2	2	2	2		2	6	3
EBSDAAS	2	3	2	1	2	1	3	1	2	1	2		4	5	2
EBSCalheta	3	3	2	1	2	1	3	1	1	3	2		4	3	4
EBSCarmo	3	3	2	2	3	1	1	1	2	2	2		3	5	3
EBSPDFFB	3	3	2	2	3	1	1	1	2	2	2		3	5	3
EBSGZ	3	2	2	1	3	3	2	1	1	3	2		3	4	4
EBSDLA	3	3	2	2	3	1	2	2	2	2	2		1	7	3
EBSMachico	3	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1		8	2	1
EBSPMA	3	3	2	2	3	1	1	1	2	2	2		3	5	3
EBSBDMPC	2	2	2	1	1	1	2	1	2	2	2		4	7	0
EBSPSol	3	3	2	3	3	2	2	3	1	2	2	2 (a)	1	6	5
EBSPMoniz	3	3	2	2	3	3	3	1	2	2	2		1	5	5
EBSSCruz	2	2	1	2	3	1	1	1	2	2	2		4	6	1
ESFF	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2		9	2	0
ESJM	1	1	1	1	1	2	1	2	1	3	1		8	2	1
EBCPFMSB	2	2	2	2	2	2	3	3	2	2	2			9	2
EBCDAFNJ			1	1	1	2		1	1	2	2		5	3	0
EBCBP						1	1	1			1		4	0	0
EBCCaniçal	3	2	1	2	1	1	1	2	1	3	2	1 (b)	6	4	2
EBCCaniço	2	2	2	1	1	2	2	1	1	1	2		5	6	0
EBCECL	1	3	2	1	2	2	1	1	2	3	1		5	4	2
EBCHBG	3	3	1	2	3	2	2	2	2	2	2		1	7	3
EBCCIJGA	3	3	2	3	3	2	2	3	1	2	2	2 (a)	1	4	5
EBCLouros	3	3	2	2	3	1	1	2	2	2	2		2	6	3

Entidades	Questões Prévias												Total de Ponderação por entidade		
	Factores que dificultaram a aplicação do POC Educação														
	Software específico não existente no mercado	Inadaptação do software	Parametrização	Migração de dados	Falta de articulação de aplicações informáticas	Insuficiência de meios humanos com qualificações adequadas	Restrições financeiras	Dificuldades na inventariação dos bens	Dificuldades na valorização e contabilização dos itens do Balanço	Dificuldades de adaptação dos funcionários	Insuficiente apoio técnico por parte do fornecedor da aplicação	Outros (indicar quais)	1	2	3
	Respostas														
<b>EBCSAntónio</b>						2		3		3	1		1	1	2
<b>EBCSRoque</b>	1	1	3	1	1	1	1	1	1	2	1		9	1	1
<b>EBCTorre</b>	3	3	2	3	3	2	2	1	1	2	3		2	4	5
<b>EBCFunchal</b>	3	2	2	1	3	2	2	1	1	3	2		3	5	3
<b>ECF</b>	2	2	1	1	2	1	1	1	2	1	2		6	5	0
<b>SAS-UMa</b>	3	3	2	3	1	1	2	2	2	1	1		4	4	3
<b>UMa</b>	3	2	2	3	2	1	2	2	3	1	3		2	5	4
<b>Total</b>	1	1	3	8	13	9	17	14	19	13	6	6			
	2	6	10	20	11	6	12	11	7	15	17	22			
	3	18	15	1	4	14	2	4	3	1	7	2			
<b>Total</b>	<b>67</b>	<b>68</b>	<b>51</b>	<b>47</b>	<b>63</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>42</b>	<b>46</b>	<b>61</b>	<b>56</b>				

- a) Velocidade da Internet.  
b) Não foi indicado o motivo.



**VIII – Acções de formação**

Entidades	N.º técnicos habilitados	Formação de funcionários afectos à área de contabilidade em 2009					
		Formação em contabilidade		Designação da Acção	Duração	N.º de presenças	Entidade formadora
		S	N				
ALM	4		X				
GGLCM	1		X				
IDE	2	X		Informação biográfica / Histórica	24	1	XGT, SA
				Produtos e Existências	24	1	
IEM, IP-RAM	6	X		Compras	24	3	XGT, SA
				Vendas e Receitas	24	4	
				Gestão Imobilizado	32	3	
				Gestão financeira	32	2	
				Tesouraria	16	2	
				Vencimentos	24	1	
LREC, IP-RAM	6	X		Bases Gerais e Produtos e existências	24	4	XGT, SA
				Compras	24	4	
SRPC, IP-RAM	5	X		Bases Gerais	31,5	5	XGT, SA
				Vendas e Receitas	21	3	
				Tesouraria	28	3	
				Compras	21	3	
				Produtos e Existências	35	3	
				Vencimentos	14	2	
				Informação biográfica e cadastro		2	
IDR	3		X				
IVBAM	3	X		Produtos e Existências	24	7	XGT, SA
				Vendas e Receitas	24	4	
				Compras	24	4	
				Tesouraria	16	3	
				Gestão de Imobilizado	32	2	
				Gestão financeira	32	1	

Estabelecimentos de ensino dependentes da SREC							
Entidades	N.º técnicos habilitados	Formação de funcionários afectos à área de contabilidade em 2009					
		Formação em contabilidade		Designação da Acção	Duração	N.º de presenças	Entidade formadora
		S	N				
EBSPCruz	-	X		Recursos Humanos e vencimentos	48	2	XGT, SA
EBSDAAS	15	X		Fundo Maneio	4	1	XGT, SA
				Reconciliação Bancária	4	1	
				Recursos Humanos e Vencimentos	24	2	
EBSCalheta	9	X		Fundo Maneio	4	1	XGT, SA
EBSCarmo	8	X		Reconciliação Bancária	4	1	SREC
EBSPDFFB	10	X		Recursos Humanos e Vencimentos	24	2	XGT, SA
				Reconciliação Bancária	4	2	
EBSGZ	19	X		Reconciliação Bancária	4	1	XGT, SA
				Gestão Imobilizado	3,5	1	SREC
EBSDLA	9	X		Reconciliação Bancária	4	1	XGT, SA
EBSMachico	15	X		Fundo maneio	4	2	XGT, SA
				Reconciliação Bancária	4	1	
EBSPMA	16	X		Imobilizado	3,5	2	SREC
EBSBDMFC	7	X		Recursos Humanos e Vencimentos	24	2	-
		X		Formação de Bases Gerais + Fundamentos Gerais POC	16	3	XGT, SA
		X		Vencimentos do SIAG -AP	24	3	-
EBSPSol	3	X		Recursos Humanos e Vencimentos	24	2	XGT, SA
EBSPMoniz	3	X		Vencimentos	24	2	XGT, SA
EBSSCruz	5		X	-	-	-	-
ESFF	5		X	-	-	-	-
ESJM	5		X	-	-	-	-
EBCPFMSB	6	X		Gestão e Imobilizado	3,3	1	GGF
EBCDAFNJ	8		X	[não foi indicado o nome da(s) acção(ões)]	-	-	-
EBCBP	7	X		Recursos Humanos e vencimentos	-	-	-
EBCCaniçal	6	X		Reconciliação Bancária	4	1	XGT, SA
EBCCaniço	5	X		Gestão financeira	32	3	XGT, SA
				Tesouraria	16	4	
				Vendas e Receitas	20	5	
				Produtos/Existências/Compras	48	5	
EBCECL	3	X		Reconciliações bancárias	4	1	XGT, SA
EBCHBG	-	X		Vencimentos	4	-	XGT, SA
				Reconciliações bancárias	4	-	
EBCCJGA	7	X		Recursos Humanos - Vencimentos	24	2	XGT, SA
				Reconciliação Bancária	4	1	
EBCLouros	6		X	-	-	-	-
EBCSAntónio	11	X		Vencimentos	24	2	XGT, SA
EBCSRoque	4		X	-	-	-	-
EBCTorre	7		X	-	-	-	-
EBCCFreiras	0		X	-	-	-	-
EBCFunchal	0	X		Reconciliação Bancária	4	1	XGT, SA



Estabelecimentos de ensino dependentes da SREC							
Entidades	N.º técnicos habilitados	Formação de funcionários afectos à área de contabilidade em 2009					
		Formação em contabilidade		Designação da Acção	Duração	N.º de presenças	Entidade formadora
		S	N				
SAS-UMa	1		X		-	-	-
UMa	4	X			-	-	-

**Nota:** Só foram consideradas as acções de formação relacionadas com a área da contabilidade.

## IX – Características das aplicações informáticas

	Entidades										
	ALM	GGLCM	IDE	IEM, IP-RAM	LREC, IP-RAM	SRPC, IP-RAM	IDR	IVBAM, IP-RAM	Escolas (27)	SAS UMa	UMa
Existe manual de procedimentos para execução de tarefas no âmbito do sistema contabilístico											
	S	N	S	S	N	S	S a)	S	N	N	S
A aplicação informática contempla um módulo de:											
Identificação dos funcionários	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Apoio à aplicação do POCP	N b)	S	S	S	S	S	N	N	S	S	N

- a) Foram definidos procedimentos nas áreas de aquisições, registo patrimonial, tesouraria e receitas.
- b) A ALM mantém em vigor um contrato de apoio pós-produtivo que assegura a assistência técnica permanente por parte de consultores especializados nos diferentes módulos da aplicação.



### X – Inventariação

Tipologia dos itens em falta	Percentagem dos bens inventariados de acordo com o CIBE								
	ARL	GGLCM	IDE	IEM, IP-RAM	LREC, IP-RAM	SRPC, IP-RAM	IDR a)	IVBAM, IP-RAM	Escolas (29) d) e)
Identificado	100%	100%	100%	100%	a)	b)	100%	c)	100%
Quantificado	100%	100%	100%	100%			100%		100%
Contabilizado	100%	100%	100%	100%			100%		100%

- a) Respondeu afirmativamente mas não indicou a percentagem de bens inventariados.  
b) O serviço respondeu "Não", justificando que o módulo relativo a esta área não estava implementado em 2009.  
c) O serviço respondeu "Não", justificando que nos 4 anos da sua existência, foram contabilizados 1.188 bens no montante de € 472.667,25, especificamente todos os bens imóveis da propriedade do IVBAM, assim como os bens móveis adquiridos a partir de 2006. A inventariação dos bens remanescentes está a decorrer, não sendo possível prever a data da sua conclusão, devido ao seu elevado número e aos escassos recursos humanos existentes para executar a tarefa.  
d) A Escola Secundária Jaime Moniz referiu que foi efectuada a identificação e quantificação dos bens mas não a sua contabilização.  
e) A Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, a Escola Básica e Secundária do 2.º e 3.º Ciclo de S. Roque e os SAS-UMa, responderam afirmativamente mas não quantificaram a percentagem de bens inventariados.

Entidades	O Património está inventariado e encontra-se integral e apropriadamente relevado nos documentos de prestação de contas			
	Bens do domínio		Direitos	Obrigações
	Público	Privado		
	S/N	S/N	S/N	S/N
ALM	S	S	S	S
GGLCM	S	S	S	S
IDE	a)	S	S	S
IEM, IP-RAM	S	N	S	S
LREC, IP-RAM	a)	N	S	S
SRPC, IP-RAM	S	S	S	S
IDR	S	S	S	S
IVBAM, IP-RAM	b)	N	S	S
Escolas (29)	N c)	N d)	S e)	S

Sim – S Não – N

- a) Não respondeu.  
b) Não se aplica.  
c) Exceptua-se a UMa que não respondeu, e a Escola Secundária Jaime Moniz que respondeu afirmativamente.  
d) Exceptua-se a Escola Secundária Jaime Moniz que não respondeu, os SAS-UMa e a UMa que responderam afirmativamente.  
e) Exceptua-se a Escola Secundária Jaime Moniz que não respondeu.

### ***XI – Constituição de Provisões***

Entidades	Constituição de Provisões para:					
	Cobrança duvidosa		Riscos e Encargos		Depreciação de existência	
	Respostas					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ALM		X		X		X
GGLCM		X		X		X
IDE		X	X			X
IEM, IP-RAM		X		X		X
LREC, IP-RAM		X		X		X
SRPC, IP-RAM		X		X		X
IDR		X		X		X
IVBAM, IP-RAM		X	X			X
Escolas (29)		X		X		X
SAS-UMa	X		X		X	
UMa	X		X		X	



## **XII – Princípios contabilísticos**

Princípio da Especialização	Entidades								
	ALM	GGLCM	IDE	IEM	LREC	SRPC	IDR a)	IVBAM	Escolas b) (29)
<b>Proveitos:</b>									
Subsídios ao investimento	S	S	S	S	S	S	N	S	S
Correntes/próprias cobradas no ano seguinte	S	S	S	S	S	S	N	S	S
<b>Custos:</b>									
Subsídio de Férias	S	S	S	S	S	N	N	S	N
Contratos de Seguro	S	N	S	S	S	N	N	S	N
Facturação de electricidade	S	S	e)	N	S	S	N	S	N

- a) O IDR, respondeu que o princípio da especialização só passou a ser aplicado a partir de 2010.  
b) A Escola Secundária de Francisco Franco, os Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira e a Universidade da Madeira referiram que este princípio era aplicado quer na receita quer na despesa.  
c) Não respondeu.

### XIII – Alegações

À VAT III  
Maff  
11.02.18



SRMTC 18-2\*11 ENT.CORR. 423

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

T.C.  
8/21.02.2011

Exmo Senhor  
Director-Geral  
da Secção Regional  
da Madeira do Tribunal de Contas  
Palácio da Rua do Esmeraldo  
Rua do Esmeraldo, nº 24  
9004-554 Funchal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		40/GASG	18.02.2011

Assunto: Auditoria orientada para avaliar o grau de aplicação do POCP e POC(E) na RAM 2009.

A leitura atenta do relato da auditoria referida em epígrafe permitiu-nos constatar que o mesmo reflecte, no que à Assembleia Legislativa diz respeito, as informações que constam do relatório remetido a essa Secção Regional do Tribunal de Contas e que constitui um documento revelador do grau de implementação da Reforma da Administração Financeira do Estado e da aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e do Plano Sectorial para a Educação (POC-EDU) na Região.

Entendemos, todavia, dever prestar alguns esclarecimentos acerca da parte do conteúdo daquele, porquanto consideramos que a forma como a mesma se encontra apresentada é susceptível de gerar deficientes interpretações e conduzir a conclusões erradas. Referimo-nos, em concreto, aos custos referidos no relato como tendo sido suportados, quer com a aquisição das aplicações informáticas, quer com as actualizações das mesmas, quer com a sua assistência técnica e manutenção.

A este propósito oferece-nos referir que a Assembleia Legislativa, face à evidência de que a forma arcaica como se encontrava organizada a contabilidade e gestão orçamental não podiam perdurar por mais tempo devido aos transtornos provocados, decide, em 1994, passar à



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

sua informatização, mediante a aquisição da aplicação Gestor Orçamental, a que se seguiu o módulo RH\* para o processamento dos vencimentos e, finalmente, o módulo de Gestão Patrimonial.

Tratava-se duma aplicação modular em que os diferentes módulos que a compunham "funcionavam" como compartimentos estanques, sem ligação entre si.

Em 2001, com o objectivo de por em prática as alterações e medidas previstas na Reforma da Administração Financeira do Estado assim como adoptar o Plano Oficial de Contabilidade Pública e reconhecendo que a aplicação existente não respondia de forma minimamente satisfatória às exigências que as mudanças pretendidas comportavam, foi decidido adquirir uma aplicação informática, o SAP R/3, a desenvolver e parametrizar de acordo com as especificidades da Assembleia Legislativa e em que os diferentes módulos, Tesouraria, Stocks, Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade Patrimonial, Contabilidade Analítica, Contabilidade Orçamental e Património, escolhidos de entre o leque oferecido, funcionaram de forma integrada, o que permite uma maior celeridade de processos e uma visão completa da gestão orçamental e patrimonial, o que veio a verificar-se, já em 2002, na sequência de concurso público realizado.

Trata-se de uma ferramenta informática com imensas potencialidades no que à diversidade de informação que pode proporcionar, dotada de capacidade de expansão e interligação com outras aplicações.

Nos anos que se seguiram à sua implementação, têm sido frequentes as alterações introduzidas, ditadas, quer por exigências de natureza legal, quer por razões de natureza organizacional ou de gestão, sendo de destacar, pelos valores envolvidos nas mesmas, o upgrade efectuado em 2007, na sequência de concurso público realizado, em virtude da versão inicialmente adquirida se encontrar descontinuada, e a Assembleia Legislativa estar a ser penalizada financeiramente na manutenção do licenciamento SAP e ter sido, já, "ameaçada" pela empresa fornecedora de deixar de beneficiar das actualizações e beneficiações da aplicação, os interfaces que permitiram a ligação, ao "sistema", de software específico da gestão das duas Cafetarias da Assembleia Legislativa e de um sistema de Controlo de Tempos de Presença.

As Tecnologias de informação, imprescindíveis, há já vários anos, à generalidade das organizações, constituem uma área do conhecimento em constante evolução, o que obriga aos seus utilizadores a um acompanhamento permanente sob pena de, se o não fizerem, verem as suas

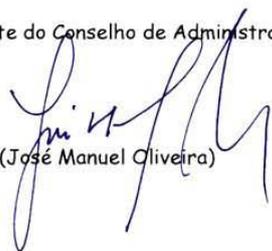


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ferramentas tornarem-se obsoletas, para além das próprias organizações passarem por transformações que, muitas vezes, têm reflexos nas soluções informáticas que utilizam.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração,



(José Manuel Oliveira)



*Handwritten initials*

*À UAT III  
 MAF  
 11.02.21*



SRMTC 21-2'11 ENT.CORR. 435

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
**Governo Regional**  
 SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
**Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas**

*T.C.  
 8/21-02-2011*

Com conhecimento  
 Chefe de Gabinete SRARN

**Exmo. Senhor**  
 Sub-Director Geral  
 da Secção Regional da Madeira  
 do Tribunal de Contas  
 Rua do Esmeraldo nº 24  
**9000 – 051 FUNCHAL**

Sua referência <b>UAT 111</b>	Sua comunicação de ...../...../.....	Nossa referência <b>44/FMSC</b>	Data <b>Funchal, 2011 / 02 / 21</b>
----------------------------------	---	------------------------------------	--

ASSUNTO: "Auditoria orientada para avaliar o grau de Aplicação do POC e POC (E) na RAM-2009"

Excelência.

O Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, previu a implementação do POC, até 2013.

Tendo em conta que do seu universo contabilístico, regista os activos e passivos de reduzida dimensão, estamos certos que a aplicação integral do novo sistema de contabilidade pública terá início em 01 Janeiro de 2013, e não em Dezembro de 2013.

Entretanto, tem sido feito a inventariação exaustiva do Património e possibilitado a formação adequada para o pessoal em funções neste organismo.

Registamos contudo que o apoio financeiro par assegurar programas e equipamentos, depende de inscrição orçamental adequada da Secretaria tutelar e que por sua vez deste Fundo Autónomo. Assim a implementação do POC na data prevista, esta inteiramente sujeita ao financiamento adequado, para o efeito.

Esperando ter esclarecido devidamente, aproveitamos para endereçar os nossos melhores cumprimentos.

**O Presidente da Comissão de Gestão,**

*Handwritten signature of Luís Ferreira*  
**Luís Ferreira**



SRMTC 18-2'11 ENT.CORR. 418

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS  
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

T.C.  
21-02-2011

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA  
IP - RAM

SAIDA	DATA REG.	SERV
2501	2011/02/17	

Exmo. Senhor  
Meritíssimo Juiz  
do Tribunal de Contas – Secção Regional da  
Madeira  
Palácio da Rua do Esmeraldo – Rua do  
Esmeraldo n.º 24  
9004 – 554 FUNCHAL

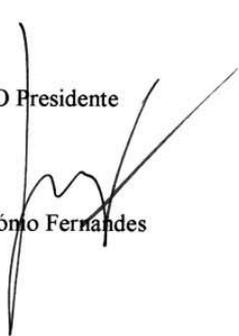
**ASSUNTO: Auditoria orientada para avaliar o grau de aplicação do POCP e POC (E) na RAM - 2009**

Reportando-nos ao ofício desse Tribunal n.º 203, de 04/02/2011, somos a informar que a conta de gerência de 2010 deste Instituto já será sujeita à respectiva certificação legal e ao parecer sobre o relatório de gestão do exercício e da respectiva conta de gerência, em virtude de ter sido nomeado em 2010 um fiscal único para este Instituto.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Sidónio Fernandes



ML



#### XIV – Nota de emolumentos e outros encargos

(DL n.º 66/96, de 31 de Maio)<sup>1</sup>

ACÇÃO:	Auditoria orientada para “Avaliar o grau de aplicação do POCP e POC EDU na RAM” - 2009
ENTIDADE FISCALIZADA:	ALM; GGLCM; IDE; IEM; LREC; SRPC; IDR; IVBAM; FET-M; PAR; FGPDRP; FMSC; Madeira+Rural - PRODERAM; PNM; CEHA; EPAM; EPHTM; FGPFP; IDRAM; SAS-UMa; UMa; EBSPCruz; EBSDAAS; EBSCalheta; EBSCarmo; EBSPDFFB; EBSDLA; EBSMachico; EBSPMA; EBSBDMFC; EBSPSol; EBSPMoniz; EBSSCruz; ESFF; ESJM; EBCPFMSB; EBCDAFNJ; EBCBP; EBCCaniçal; EBCCaniço; EBCECL; EBCHBG; EBCCJJGA; EBCLouros; EBCSAntónio; EBCSRoque; EBCTorre; EBCCFreiras; EBCFunchal; EBSGZ.
SUJEITO PASSIVO:	ALM; GGLCM; IDE; IEM; LREC; SRPC; IDR; IVBAM; FET-M; PAR; FGPDRP; FMSC; Madeira+Rural; PNM; CEHA; EPAM; EPHTM; FGPFP; IDRAM; SAS-UMa; UMa; EBSPCruz; EBSDAAS; EBSCalheta; EBSCarmo; EBSPDFFB; EBSDLA; EBSMachico; EBSPMA; EBSBDMFC; EBSPSol; EBSPMoniz; EBSSCruz; ESFF; ESJM; EBCPFMSB; EBCDAFNJ; EBCBP; EBCCaniçal; EBCCaniço; EBCECL; EBCHBG; EBCCJJGA; EBCLouros; EBCSAntónio; EBCSRoque; EBCTorre; EBCCFreiras; EBSGZ.

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
<b>ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)</b>	<b>%</b>	<b>RECEITA PRÓPRIA/LUCROS</b>	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0	-	0,00€
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2	-	0,00€
<b>EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º)</b> <b>(CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)</b>	<b>CUSTO STANDARD</b> <b>(a)</b>	<b>UNIDADES DE TEMPO</b>	
ACÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	119,99€		0,00€
ACÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	88,29€	230	20 306,70€
<b>ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):</b>	5 x VR (b)		1.716,40 €
<b>a)</b> Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.  <b>b)</b> Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se actualmente fixado em 343,28€ pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.	<b>EMOLUMENTOS CALCULADOS:</b>		20 306,70€
	LIMITES	MÁXIMO (50xVR)	17 164,00€
	(b)	MÍNIMO (5xVR)	1 716,40€
	<b>EMOLUMENTOS DEVIDOS:</b>		17 164,00€
	OUTROS ENCARGOS (N.º3 DO ART.º 10.º)		-
	<b>TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:</b>		17 164,00€

<sup>1</sup> Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

**Distribuição dos emolumentos a pagar pelas entidades auditadas**

(em euros)

<b>Entidade</b>	<b>Emolumentos a pagar</b>	<b>Entidade</b>	<b>Emolumentos a pagar</b>
Assembleia Legislativa da Madeira	350,29	Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	350,29
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	350,29	Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade	350,29
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	350,29	Escola Básica e Secundária de Machico	350,29
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	350,29	Escola Básica e Secundária Padre Manuel Alvares	350,29
Laboratório Regional de Engenharia Civil, IP-RAM	350,29	Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral	350,29
Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM	350,29	Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	350,29
Fundo de Estabilização Tributário da RAM	350,29	Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	350,29
Instituto de Desenvolvimento Regional	350,29	Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	350,29
Direcção Regional de Agricultura – PAR	350,29	Escola Secundária Francisco Franco	350,29
Fundo de Gestão dos Programas da Direcção Regional Pescas	350,29	Escola Secundária Jaime Moniz	350,29
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	350,29	Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	350,29
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo F. Nóbrega Júnior	350,29
Madeira + Rural - PRODORAM	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	350,29
Parque Natural da Madeira	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal	350,29
Centro de Estudos de História do Atlântico	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	350,29
Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos	350,29
Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia	350,29
Fundo de Gestão para Programas de Formação Profissional	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cónego João J. G. Andrade	350,29
Instituto do Desporto da RAM, IP-RAM	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros	350,29
Escola Básica do Porto da Cruz	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Santo António	350,29
Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Roque	350,29
Escola Básica e Secundária da Calheta	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre – Câmara de Lobos	350,29
Escola Básica e Secundária do Carmo	350,29	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras	350,29
Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Francisco Freitas Branco	350,29	Universidade da Madeira (UMa)	350,29
		Serviços de Acção Social da UMa	350,29
		<b>Total</b>	<b>17 164,00€</b>